DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 10
Atos Administrativos 112
Outros atos administrativos 112
Concursos Públicos/Processos Seletivos 113
Edital - Outros 113
Outros Atos 121
Compras 123
Autorização de Contratação 123

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.386, de 08 de abril de 2.024.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos públicos efetivos de Auxiliar Administrativo, integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, consoante o quadro descritivo seguinte:

Quanti-dade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
10 (dez)	Auxiliar Administrativo	44:00 horas semanais	4-A da Tabela I de Cargos Administrativos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998	Ensino médio completo

Art. 2º As competências e atribuições dos cargos dispostos no art. 1°, desta Lei, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos criados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 08 de abril de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25AA-C6CA-F22A-CB0E e informe o código 25AA-C6CA-F22A-CB0E

Anexo Único da Lei nº 3.386, de 08 de abril de 2024.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.
Auxiliar Administrativo: Auxiliar na execução das rotinas administrativas dos órgãos municipais, executando ações que envolvam a observância de leis e regulamentos, e o cumprimento de rotinas de serviço; ativar-se no desenvolvimento e acompanhamento de procedimentos, documentos, ações e rotinas administrativas diversas; ativar-se no atendimento aos cidadãos e usuários do serviço público, recebendo informações, documentos e bens e fornecendo orientações; organizar seu ambiente de trabalho consoante as rotinas administrativas de seu setor funcional; integrar, quando convocado, Comissões e Grupos de Trabalho da administração.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25AA-C6CA-F22A-CB0E e informe o código 25AA-C6CA-F22A-CB0E

Lei nº 3.387, de 08 de abril de 2.024.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, os seguintes cargos de provimento efetivo, a serem regidos pela Lei Municipal nº 2455, de 28 de janeiro de 2011, e providos por concurso público.

Quantidade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
17	Professor de Educação Básica I.	30 horas semanais.	II do Anexo II da Lei nº 2.455, de janeiro de 2011.	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal.

Art. 2º As atribuições para provimento do cargo de Professor de Educação Básica I compreendem as indicadas abaixo:

Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; Estimular, nos seus alunos, o desenvolvimento de atitudes e valores orientados para a cidadania, numa perspectiva ética e humanista; Realizar o ato de cuidar nas crianças; Cuidar para que os alunos não deixem de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; Valorizar a experiência extraescolar dos alunos, respeitando os saberes dos educandos; Planejar atividades nas quais os alunos possam confrontar suas hipóteses espontâneas com hipóteses convencionais; Estabelecer um clima de confiança para que os alunos se sintam seguros e construam uma autoimagem positiva; Preparar diariamente o ambiente para receber os alunos, compartilhando com eles o

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25AA-C6CA-F22A-CB0E e informe o código 25AA-C6CA-F22A-CB0E

registro da rotina (pauta) para que possam se organizar no tempo e no espaço; Coordenar rodas de conversa, nas quais se privilegia a voz das crianças, para que se expressem e aprendam a ouvir umas às outras; Favorecer atividades para a construção de conhecimentos sobre o autocuidado, o cuidado com o outro e do ambiente em relação à higiene, conforto, proteção e segurança individual e coletiva; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação; Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC); Participar de Orientações técnicas, treinamentos, Cursos; Analisar, sistematicamente, os resultados das avaliações da escola; Colaborar no processo de orientação educacional; Entregar os documentos solicitados pela Direção ou Coordenação nos dias estipulados (Planejamento, Rotina/Cronograma semanal, relatórios, modelos de sondagens, Ficha de avaliação Individual, relatórios, etc.); Considerar os princípios psicopedagógicos, realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da Política Educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando a Direção e a Coordenação e aos setores especializados de assistência; Estudar e registrar sistematicamente seu trabalho (filmar, gravar, escrever) para analisar a prática educativa e socializá-la com os demais profissionais; Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral; Manter permanentemente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Participar da elaboração da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas que constam do calendário escolar, assim como outras para as quais for convocado; Comunicar o Diretor e o Coordenador o nome dos alunos que apresentarem várias faltas no decorrer da mesma semana; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à Coordenação a Direção e aos pais; Valorizar as realizações dos alunos das mais simples às mais complexas; Buscar numa perspectiva de formação permanente o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento (estudo e cursos); Zelar pelo material didático a sua disposição; Participar de atividade cultural, cívico, recreativo e artístico promovido pela sua Unidade escolar; Manter com o aluno, uma relação de afetividade, respeito e confiança; Manter atitude de cordialidade, boa-vontade, conduta compatível com a moralidade, firmeza no cumprimento de suas obrigações, bom senso e espírito colaborativo; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25AA-C6CA-F22A-CB0E e informe o código 25AA-C6CA-F22A-CB0E

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 08 de abril de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25AA-C6CA-F22A-CB0E e informe o código 25AA-C6CA-F22A-CB0E

Lei nº 3.388, de 08 de abril de 2.024.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos efetivos.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 05 (cinco) cargos públicos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde, integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, consoante o quadro descritivo seguinte:

Quanti-dade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
05 (cinco)	Agente Comunitário de Saúde	40:00 horas semanais	1-A da Tabela III, integrante do Anexo V - Tabela de Vencimento da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público. Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. Ensino médio completo.

Art. 2º Ficam extintos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, 04 (quatro) cargos públicos efetivos de Agente de Saúde, remunerados consoante a referência salarial 1-A, da Tabela III, Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Combate a Endemias, integrante do Anexo V – Tabela de Vencimento da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Art. 3º As competências e atribuições dos cargos dispostos no art. 1°, desta Lei, sem prejuízo daquelas inerentes aos cargos públicos conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as atribuições genericamente dispostas no Anexo Único desta Lei, especificar as atribuições dos cargos criados.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25AA-C6CA-F22A-CB0E e informe o código 25AA-C6CA-F22A-CB0E

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 08 de abril de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25AA-C6CA-F22A-CB0E e informe o código 25AA-C6CA-F22A-CB0E

Anexo Único da Lei nº 3.388, de 08 de abril de 2024.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.
<u>Agente Comunitário de Saúde</u>: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Cumprimento, sob orientação da coordenadoria técnica a que esteja vinculado, de atividades inerentes ou complementares as atribuições antes definidas.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/25AA-C6CA-F22A-CB0E e informe o código 25AA-C6CA-F22A-CB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGM/SCI Nº 004/2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Versão: 03
Aprovação em: 05/04/24
Despacho nº 39, Memorando nº 1.603/23
Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município e Controle Interno Do Executivo.
Assunto: "Estabelece modelos padronizados para a confecção do Termo de Referência a serem utilizados nas contratações públicas realizadas pelo Executivo Municipal de Itaberá/SP"

A Procuradora Geral do Município e a Controladora Interna do Executivo em conjunto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição de minutas padronizadas pela administração a serem utilizadas nas contratações públicas, estabelecidas com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar e instruir a elaboração dos documentos administrativos, de modo a entregar maior celeridade, eficiência e eficácia aos procedimentos;

CONSIDERANDO as discussões técnicas realizadas entre o Controle Interno, a Procuradoria Jurídica e o Setor de Compras, Licitações e Contratos, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos desta instrução normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os Anexos V e VI, a fim de diferenciar o conceito de obras comuns e especiais e serviços comuns e especiais de engenharia, de melhor elucidar quanto a necessidade das exigências de qualificação técnica operacional e profissional, assim como de incluir o Anexo VIII, tendo como objeto, a Locação de Imóveis,

ESTABELECEM:

CAPITULO I
FINALIDADE

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0065-2DA6-3178-51D2 e informe o código 0065-2DA6-3178-51D2

Art. 1º Visando a eficiência, celeridade, planejamento, eficácia, razoabilidade e economicidade, esta Instrução Normativa Conjunta estabelece modelos padronizados para a confecção do Termo de Referência a serem utilizados nas contratações públicas realizadas pelo Executivo Municipal de Itaberá/SP.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Executivo, Procuradoria Geral, Controle Interno e Departamento de Compras, Licitações e Contratos para implementação da Lei nº 14.133/21, ora denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e fundamenta-se no art. 19, IV e Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, e na IN SCI nº 001/2021.

CAPÍTULO IV
DO OBJETO

Art. 4º Ficam estabelecidos, como de observância obrigatória, os modelos padronizados em anexo para formalização de Termo de Referência, a serem utilizados nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º As autoridades responsáveis pela elaboração dos documentos estabelecidos no art. 4º, deverão observar fielmente o disposto nesta Instrução Normativa Conjunta, sob a orientação da Procuradoria Geral e do órgão de Controle Interno Municipal, sob pena de o respectivo processo permanecer sobrestado até a regularização do ato, sem prejuízo das responsabilizações previstas no art. 8º desta Instrução.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Art. 6º Na utilização dos modelos anexos deve observar-se:
I - todos os trechos com "xxxxxxx" ou "....." devem ser substituídos pelo texto adequado à situação em concreto;
II - sempre que houver o termo "ou" em destaque, deve ser realizada a opção pela alternativa que melhor se adequa ao caso concreto;

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0065-2DA6-3178-51D2 e informe o código 0065-2DA6-3178-51D2

III - os trechos redigidos em vermelho referem-se a observações, orientações ou exemplos e deverão ser apagados ou adaptados no documento depois de analisados por quem o subscreve.

§ 1º É essencial que a cada vez que necessária a utilização das minutas padronizadas estabelecidas nesta Instrução Normativa Conjunta, a unidade executora faça uso do modelo original disponibilizado pela Controladoria Interna e pela Procuradoria Geral do Município, a fim de que, sejam evitadas desconformidades causadas por reedições sucessivas no documento.

§ 2º Ao término da edição do documento, necessariamente baseado no modelo disponibilizado, o servidor responsável deverá, antes de juntá-lo ao processo, certificar-se de que não restam trechos em cor vermelha, realce de texto, fontes diversas da originalmente estabelecida, espaços em branco, espaços com pontilhados ou qualquer outras disfunções no documento que possam ser corrigidas mediante simples revisão, a fim de garantir a seriedade do documento que uma vez protocolado transforma-se em documento oficial e passa a integrar o processo administrativo de contratação, sujeito a fiscalização pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de verificação, aferirão a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 8º Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa Conjunta, sob pena de ser responsabilizado conforme medidas previstas na Lei Municipal n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2024.

Thais Helena Wagner Cerdeira
Procuradora Geral do Município de Itaberá

Magnólia Régia Gonçalves Ramos
Controle Interno do Executivo

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0065-2DA6-3178-51D2 e informe o código 0065-2DA6-3178-51D2

ANEXO I - Termo de Referência (Aquisição de Bens)

ANEXO II - Termo de Referência (Prestação de Serviços)

ANEXO III - Termo de Referência (Registro de Preços para Aquisição de Bens)

ANEXO IV - Termo de Referência (Registro de Preços para Prestação de Serviços)

ANEXO V - Termo de Referência (Prestação de Serviços de Engenharia)

ANEXO VI – Termo de Referência (Registro de Preços para Prestação de Serviços de Engenharia)

ANEXO VII – Termo de Referência (Credenciamento)

ANEXO VIII – Termo de Referência (Locação de Imóveis)

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0065-2DA6-3178-51D2 e informe o código 0065-2DA6-3178-51D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0065-2DA6-3178-51D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 07/04/2024 19:01:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS (CPF 197.XXX.XXX-17) em 08/04/2024 13:55:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0065-2DA6-3178-51D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de .....
2 - OBJETO
Registro de preços para aquisições futuras de ..... (descrever o bem a ser adquirido).
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Referenciar o respectivo ETP, quando houver: 3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. OU Se for caso de dispensa do ETP, descrever a justificativa e a solução: 3.1 Considerando a necessidade da administração fundada em ..... (descrever as situações e razões que levam a necessidade da administração pela contratação e que fundamentam o interesse público envolvido e, descrever ainda, a solução encontrada para resolver o problema) Assim, considerando todo o acima exposto, a administração entende que a melhor solução para a plena satisfação do interesse público frente a necessidade enfrentada é ..... Demonstrar se o objeto consta no plano de contratações anual, ou, se foi acrescentado posteriormente, com a devida justificativa: 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 20XX.
4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Aqui deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. Cuidado com a aglutinação de itens, refletir se diversas espécies de bens e/ou serviços inseridos no mesmo lote podem ser prestados ou fornecidos pela mesma empresa, ou, o inverso, se a divisão em itens possibilita que o serviço seja prestado de forma satisfatória. 4.1. Os bens a serem eventualmente adquiridos encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID.	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DETALHADA

Comentado [J1]: Art. 5º, Decreto 5484/23:
(...)
§§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nas seguintes hipóteses:

I - dispensas de licitação fundamentadas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - inexigibilidades de licitação fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Redação dada pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 3º-A A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, nas seguintes hipóteses:

I - na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado para processos de contratações anteriores desde que as soluções propostas atendam integralmente a necessidade apresentada e contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, desde que decorrido período não superior a 12 meses de sua conclusão;

III - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado por outros órgãos e entidades que identifique soluções semelhantes que possam se adequar integralmente à sua demanda, desde que contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, bem como demonstração de compatibilidade com a realidade local e, desde que produzido em época não superior a 12 meses a data da ratificação;

IV - nas contratações instruídas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação acrescida pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 4º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CEDEIRA MAGNOLIA FEGA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaberaa.ecm.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001
ICP Brasil

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

OU

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

4.2 O valor inicialmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IPCA, INPC, IGP-M... (pode ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos - art. 92, §3º, NLLC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.3 Para a correta identificação do objeto deve ser observado o documento anexo com a ilustração do(s) item(s) a serem contratados. (se não for necessário, apagar este item. É interessante fazê-lo quando a ilustração for determinante para a correta identificação do objeto e esta não for possível apenas por meio do detalhamento escrito. Seria útil, por exemplo, para serviços de confecção de móveis planejados). Quando for necessária a inclusão de imagens ilustrativas deve-se manter este tópico e inserir um documento como anexo a este termo com as ilustrações, devidamente intitulado e identificado como Anexo.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 PRAZO DE ENTREGA: informar dentro de qual prazo você pretende que o bem seja entregue:

A entrega dos bens se dará conforme necessidade da Prefeitura e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento, no prazo de .....(....) dias úteis, contados da data de emissão da respectiva autorização.

5.2 LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .....

5.3 CUIDADOS ESPECÍFICOS NO TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos. (adaptar conforme o material que está sendo adquirido)

5.3.3 No caso de itens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos). (Se não se tratar de itens perecíveis, retirar esse item).

5.3.4. Incluir demais especificações que entenda necessária para correta aquisição do bem.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento ..... (menor preço ou maior desconto)

OU

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso xxxxx, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

OU

6.1 O fornecedor será contratado diretamente mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso xxxxxx, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas demonstradas no documento de formalização de demanda.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos: *(deverá ser analisado e justificada a exigência de cada um dos requisitos descritos do item 7.1.2.1 a 7.1.2.3. Aquilo que for dispensável deverá ser retirado do Termo)*

7.1.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da Lei/Decreto nº .....

7.1.2.2. **Qualificação operacional:** (necessidade de exigência, por exemplo, de atestado técnico, indicação de instalações, equipamentos....)

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: .....

(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a delimitação das parcelas de maior relevância/valor significativo – para a fixação de parcelas de valor significativo, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de xxxxx% (xxxx por cento)

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. *(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a fixação do percentual exigido – no máximo 50%)*

b) Registro ou inscrição da empresa no(a) (...escrever por extenso o nome da entidade profissional...), em plena validade;

c) Relação individualizada de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado, contendo marca, tipo e modelo;

Comentado [J2]: Quando houver itens específicos requeridos necessários para a execução do objeto, como por exemplo, determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico.

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.1.2.3. **Qualificação profissional:** (inserir a documentação que será exigida para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional quando houver necessidade de alguma qualificação específica. Ex: inscrição no CREA, inscrição no CRM, especialização na área ....)

a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a.1) Para o (...Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de (...);
a.2) Para o (...Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...);

b) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais: (engenheiros, arquitetos e urbanistas, médicos e técnicos de nível médio).

b.1) O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

7.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ... (.....) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4.2 Entende-se por manutenção preventiva, aquela destinada a manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

7.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.5.1 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ..... (.....) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

7.2.5.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.2.5.3 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.5.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.2.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.3 Subcontratação:

Avaliar possibilidade de subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

OU

Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, limitada a .....(especificar a parcela que admitirá subcontratação), vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do contrato.

(Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios)

7.4 Amostras:

Possibilidade de exigência de amostra na forma do art. 41, II, da Lei nº 14133/21: Texto sugerido no caso de exigência de amostras:

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, sob pena de não aceitação da proposta, amostra dos seguintes itens:

a) item.....

b) item.....

c) item.....

Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar as amostras, no endereço (.....), às (....) horas.

Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) expor aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade exigidos;

b) expor aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade exigidos;

c) expor aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade exigidos.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

constantes no Termo de Referência.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Este item, no tocante a amostra, sofrerá variações, de acordo com o objeto a ser licitado.

7.5 Garantia da Contratação

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

7.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de xxxxx% do valor total da contratação.

7.5.2 Demais disposições e condições referentes a prestação da garantia contratual serão definidas no edital e minuta contratual.

7.6 Indicação de marca de referência:

Possibilidade de indicação de marca apenas como referência - art. 41, I, "d" da Lei nº 14133/21 – SOMENTE MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA ÁREA TÉCNICA NO ETP.

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência";

Texto sugerido:

Como referência para a plena identificação das especificações e características do(s) item(ns) ....., na forma delimitada na descrição detalhada constante no item 4.1 deste Termo de Referência e esperada pela Administração para adequada satisfação de suas necessidades, tome-se como base o(s) modelo(s) ..... ou marca ..... (art. 41, I, "d" da Lei nº 14133/21).

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ..... (.....) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definito ocorrerá no prazo de ..... (.....) dias úteis, a contar do recebimento da

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ..... de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$... (.....), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4.1 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, por meio de dotação específica, cuja disponibilidade deverá ser demonstrada previamente a efetiva contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

10.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

10.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

10.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.
10.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.
Incluir demais obrigações que entenda necessário para correta aquisição do bem (Tais informações são essenciais do Edital e da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar o edital corretamente, retardando o procedimento, bem como, poderão advir falhas na execução contratual).

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
11.7 Demais obrigações que entenda necessário
(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento).

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração não tem a prerrogativa, e **sim a obrigação de fiscalizar e gerenciar o contrato**. E os termos em que se desenrolará esta fiscalização devem estar definidos desde a elaboração do Termo de Referência.

Os fiscais do contrato devem ter condições técnicas de realizar a fiscalização do contrato. O cargo ocupado ou a experiência adquirida devem guardar relação com o objeto do contrato.

As atribuições do fiscal do contrato são fundamentais para o acompanhamento do serviço e do recebimento do bem, não se trata de função fictícia.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

Informar Nome e cargo dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato:

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: (secretário da pasta ou quem vier a substituí-lo em termos de organização administrativa)

12.1.2 Fiscais: (elencar os nomes e cargos dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato – lembrar-se sempre que no momento da designação o funcionário deverá ser formalmente informado)

Os fiscais poderão ser divididos em fiscais técnicos, administrativos ou setoriais, hipótese em que terão as responsabilidades divididas na forma do decreto que regulamenta a atuação dos agentes com atuação nos processos licitatórios. (EXCLUIR O COMENTÁRIO APÓS A REDAÇÃO FINAL)

a) Fiscal Técnico: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

b) Fiscal Administrativo: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

c) Fiscais Setoriais: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: *(.....)*

Comentado [CG3]: Na fiscalização do contrato poderá, a depender do caso, ser designado mais de um servidor para as atribuições técnicas, administrativas e setoriais.
§ 1º Quando designado apenas um servidor para fiscalização contratual, será denominado fiscal técnico-administrativo e acumulará as atribuições estabelecidas no art. 21 e 22.
§ 2º No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico com formação na área de conhecimento pertinente.
§ 3º Sempre que a entrega de bens ou a realização de serviços de um mesmo processo licitatório, em especial em atas de registro de preços, se der em mais de um setor, deverá ser designado, para cada um, **FISCAL SETORIAL** com responsabilidade de acompanhar a execução contratual da parte que lhe diz respeito.
Art. 21. Caberá ao **FISCAL TÉCNICO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais, das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos demais incisos do caput:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART ou RRTs referente aos projetos arquitetônico e complementares, especificações e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quando aos aspectos ambientais.
Art. 22. Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições ...

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA MAGNONI CECILIO DE ARAUJO e MAGNONI REGINALDO GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CAC1-BC83-6E08-001F e informe o código 80C-B6CB-3EDE-6B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome do Secretário....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de .....
2 - OBJETO
Descrição do serviço a ser contratado. Contratação de empresa para..... (descrever serviço a ser prestado).
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Referenciar o respectivo ETP, quando houver: 3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. OU Se for caso de dispensa do ETP, descrever a justificativa e a solução: 3.1 Considerando a necessidade da administração fundada em ..... (descrever as situações e razões que levam a necessidade da administração pela contratação e que fundamentam o interesse público envolvido e, descrever ainda, a solução encontrada para resolver o problema) Assim, considerando todo o acima exposto, a administração entende que a melhor solução para a plena satisfação do interesse público frente a necessidade enfrentada é ..... Demonstrar se o objeto consta no plano de contratações anual, ou, se foi acrescentado posteriormente, com a devida justificativa: 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 20XX.
4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Aqui deverão estar expressas as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência da execução do serviço; Na prestação de serviços, deve ser planejado como será a execução, pensar como se fosse você que estivesse contratando um profissional, e o que se espera dele, como o trabalho deve ser desenvolvido do início ao fim, desde o prazo de execução, cronograma, etc. Cuidado com a aglutinação de itens, refletir se diversas espécies de bens e/ou serviços inseridos no mesmo lote podem ser prestados ou fornecidos pela mesma empresa, ou, o inverso, se a divisão em itens possibilita que o serviço seja prestado de forma satisfatória. Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Comentado [J1]: Art. 5º, Decreto 5484/23:
(...)
§§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nas seguintes hipóteses:

I - dispensas de licitação fundamentadas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - inexigibilidades de licitação fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Redação dada pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 3º-A A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, nas seguintes hipóteses:

I - na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado para processos de contratações anteriores desde que as soluções propostas atendam integralmente à necessidade apresentada e contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, desde que decorrido período não superior a 12 meses de sua conclusão;

III - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado por outros órgãos e entidades que identifique soluções semelhantes que possam se adequar integralmente à sua demanda, desde que contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, bem como demonstração de compatibilidade com a realidade local e, desde que produzido em época não superior a 12 meses a data da ratificação;

IV - nas contratações instruídas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação acrescida pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 4º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CARDEIRA E MAGNOLIA REGINA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itaberaa.doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

4.2 A contratação terá vigência pelo prazo de ..... meses, prorrogável na forma do art. 106 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21.

OU

4.2 A contratação terá vigência pelo prazo improrrogável de .....(.....) meses.

4.3 O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IGP-M, IPCA, INPC... (pode ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos - art. 92, §3º, NLLC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução: (informar dentro de qual prazo você pretende que o serviço seja executado e finalizado, começo meio e fim)

5.1.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) é de ..... dias úteis, em um único período, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

OU

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme demanda da contratante e observará os quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de execução de ..... dias úteis contados da data de sua emissão.

OU

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará da seguinte forma.... (quando, considerando as peculiaridades da contratação, não se enquadrar em nenhuma das hipóteses anteriores)

5.2 Local da prestação dos serviços: (secretaria, sede da contratada ou outro local específico)

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer em até ..... (quantidade de dias ou horas) após emissão de empenho e envio da ordem de serviço.

5.3.2 Caso os serviços sejam rejeitados, a licitante vencedora terá o prazo de ..... (quantidade de dias ou horas) para realizar o serviço novamente, sob a pena de inadimplência, isento o Município de qualquer custo.

5.3.3 Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas,

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

de acordo com este objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição. - Verificar se essas condições se aplicam

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

Cronograma de realização dos serviços:

Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

Incluir demais especificações que entenda necessária para correta execução do serviço.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica com adoção do critério de julgamento ..... (menor preço ou maior desconto)

OU

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso xxxxx, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda.

OU

6.1 O fornecedor será contratado diretamente mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso xxxxxx, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas demonstradas no documento de formalização de demanda.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos: *(deverá ser analisado e justificada a exigência de cada um dos requisitos descritos do item 7.1.2.1 a 7.1.2.3. Aquilo que for dispensável deverá ser retirado do Termo)*

7.1.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da Lei/Decreto n° .....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

7.1.2.2. **Qualificação operacional:** (necessidade de exigência, por exemplo, de atestado técnico, indicação de instalações, equipamentos....)

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: .....

(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a delimitação das parcelas de maior relevância/valor significativo – para a fixação de parcelas de valor significativo, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de xxxxx% (xxxx por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. *(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a fixação do percentual exigido – no máximo 50%)*

b) Registro ou inscrição da empresa no(a) (...escrever por extenso o nome da entidade profissional...), em plena validade;

c) Relação individualizada de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado, contendo marca, tipo e modelo;

Comentado [J2]: Quando houver itens específicos e/ou bens necessários para a execução do objeto, como por exemplo, determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.1.2.3. **Qualificação profissional:** (inserir a documentação que será exigida para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional quando houver necessidade de alguma qualificação específica. Ex: inscrição no CREA, inscrição no CRM, especialização na área ....)

a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a.1) Para o (...Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de (...);
a.2) Para o (...Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...);

b) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais: (engenheiros, arquitetos e urbanistas, médicos e técnicos de nível médio).

b.1) O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.2 Subcontratação:

Avaliar e discorrer sobre a admissibilidade ou não de subcontratação e, em caso positivo, em quais termos. Texto sugerido:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

(ou)

Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, limitada a xxxxx, vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do contrato.

7.3 Garantia do Serviço:

Avaliar necessidade de garantia dos serviços. Texto sugerido:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo .....(___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

7.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de .....(.....) do valor total da contratação.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

7.4.2 As demais condições e especificações sobre a apresentação da garantia da contratação serão definidas no edital e/ou minuta contratual correspondente.

7.5 Prova de Conceito

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a empresa provisoriamente declarada vencedora será convocada para realizar prova de conceito (PoC).

Incluir as demais descrições necessárias para demonstração do serviço. Se não houver necessidade de PoC, retirar este item.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Ex:

a) pagamento mensal

b) pagamento por serviço prestado

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.....) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

8.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.15.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.16 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.16.1 O prazo de que trata o subitem 8.16 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

8.17 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.18 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.19 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.20 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$... (.....), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de ..... (.....) (dias ou horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
10.14 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;
10.15 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
Demais obrigações que entenda necessário
(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento, bem como, poderão advir falhas na execução contratual).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;
11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;
11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.
Demais obrigações que entenda necessário

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento).

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração não tem a prerrogativa, e **sim a obrigação de fiscalizar e gerenciar o contrato**. E os termos em que se desenrolará esta fiscalização devem estar definidos desde a elaboração do Termo de Referência.

Os fiscais do contrato devem ter condições técnicas de realizar a fiscalização do contrato. O cargo ocupado ou a experiência adquirida devem guardar relação com o objeto do contrato.

As atribuições do fiscal do contrato são fundamentais para o acompanhamento do serviço e do recebimento do bem, não se trata de função fictícia.

Informar Nome e cargo dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato:

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: (secretário da pasta ou quem vier a substituí-lo em termos de organização administrativa)

12.1.2 Fiscais: (elencar os nomes e cargos dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato – lembrar-se sempre que no momento da designação o funcionário deverá ser formalmente informado)

Os fiscais poderão ser divididos em fiscais técnicos, administrativos ou setoriais, hipótese em que terão as responsabilidades divididas na forma do decreto que regulamenta a atuação dos agentes com atuação nos processos licitatórios. (EXCLUIR O COMENTÁRIO APÓS A REDAÇÃO FINAL)

a) Fiscal Técnico: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

b) Fiscal Administrativo: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

c) Fiscais Setoriais: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Comentado [CG3]: Na fiscalização do contrato poderá, a depender do caso, ser designado mais de um servidor para as atribuições técnicas, administrativas e setoriais.
§ 1º Quando designado apenas um servidor para fiscalização contratual, será denominado fiscal técnico-administrativo e acumulará as atribuições estabelecidas no art. 21 e 22.
§ 2º No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico com formação na área de conhecimento pertinente.
§ 3º Sempre que a entrega de bens ou a realização de serviços de um mesmo processo licitatório, em especial em atas de registro de preços, se der em mais de um setor, deverá ser designado, para cada um, **FISCAL SETORIAL** com responsabilidade de acompanhar a execução contratual da parte que lhe diz respeito.
Art. 21. Caberá ao **FISCAL TÉCNICO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição entregue pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos demais incisos do caput:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs ou RRTs referente aos projetos arquitetônico e complementares, memoriais e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quando aos aspectos ambientais.
Art. 22. Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios ...

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA MAGNOLIA REGINA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/COCC-B0C1-39E1-B6DB

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: *(.....)*

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome do Secretário....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de .....
2 - OBJETO
Registro de preços para contratação futura de ..... (descrever serviço a ser prestado).
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Referenciar o respectivo ETP, quando houver: 3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. OU Se for caso de dispensa do ETP, descrever a justificativa e a solução: 3.1 Considerando a necessidade da administração fundada em ..... (descrever as situações e razões que levam a necessidade da administração pela contratação e que fundamentam o interesse público envolvido e, descrever ainda, a solução encontrada para resolver o problema) Assim, considerando todo o acima exposto, a administração entende que a melhor solução para a plena satisfação do interesse público frente a necessidade enfrentada é ..... Demonstrar se o objeto consta no plano de contratações anual, ou, se foi acrescentado posteriormente, com a devida justificativa: 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 20XX.
4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Aqui deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. Na prestação de serviços, deve ser planejado como será a execução, pensar como se fosse você que estivesse contratando um profissional, e o que se espera dele, como o trabalho deve ser desenvolvido do início ao fim, desde o prazo de execução, cronograma, etc.). Cuidado com a aglutinação de itens, refletir se diversas espécies de bens e/ou serviços inseridos no mesmo lote podem ser prestados ou fornecidos pela mesma empresa, ou, o inverso, se a divisão em itens possibilita que o serviço seja prestado de forma satisfatória. Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:
MATERIAL/SERVIÇOS

Comentado [J1]: Art. 5º, Decreto 5484/23:
(...)
§§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nas seguintes hipóteses:

I - dispensas de licitação fundamentadas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - inexigibilidades de licitação fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Redação dada pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 3º-A A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, nas seguintes hipóteses:

I - na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado para processos de contratações anteriores desde que as soluções propostas atendam integralmente à necessidade apresentada e contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, desde que decorrido período não superior a 12 meses de sua conclusão;

III - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado por outros órgãos e entidades que identifique soluções semelhantes que possam se adequar integralmente à sua demanda, desde que contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, bem como demonstração de compatibilidade com a realidade local e, desde que produzido em época não superior a 12 meses a data da ratificação;

IV - nas contratações instruídas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação acrescida pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 4º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA MAGNOLIA CONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

ITEM	UNID.	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DETALHADA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

OU

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

4.2 O valor inicialmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IPCA, INPC, IGP-M... (pode ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos - art. 92, §3º, NLLC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução: (informar dentro de qual prazo você pretende que o serviço seja executado e finalizado, começo meio e fim)

5.1.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) é de ..... dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

OU

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará da seguinte forma.... (quando, considerando as peculiaridades da contratação, não se enquadrar na hipótese anterior)

5.2 Local da prestação dos serviços: (secretaria, sede da contratada ou outro local específico - caso a Ata demande o atendimento de vários locais de prestação de serviços, deve-se inserir todos eles e especificar que o local constará da ordem de serviço ou outro documento e dependerá da demanda da Administração)

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 Caso os serviços sejam rejeitados, a licitante vencedora terá o prazo de ..... (quantidade de dias ou horas) para realizar o serviço novamente, sob a pena de inadimplência, isento o Município de qualquer custo.

5.3.2 Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com este objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição. - Verificar se essas condições se aplicam

5.3.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];

b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

c) Cronograma de realização dos serviços:
Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...
5.3.6 Incluir demais especificações que entenda necessária para correta execução do serviço.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento ..... (menor preço ou maior desconto).

OU

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso xxxxx, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda.

OU

6.1 O fornecedor será contratado diretamente mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso xxxxxx, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas demonstradas no documento de formalização de demanda.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos: *(deverá ser analisado e justificada a exigência de cada um dos requisitos descritos do item 7.1.2.1 a 7.1.2.3. Aquilo que for dispensável deverá ser retirado do Termo)*

7.1.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da Lei/Decreto n° .....

7.1.2.2. **Qualificação operacional:** (necessidade de exigência, por exemplo, de atestado técnico, indicação de instalações, equipamentos....)

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: .....
(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a delimitação das parcelas de maior relevância/valor significativo – para a fixação de parcelas de valor significativo, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de xxxxx% (xxxx por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. *(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a fixação do percentual exigido – no máximo 50%)*

b) Registro ou inscrição da empresa no(a) (...escrever por extenso o nome da entidade profissional...), em plena validade;

c) Relação individualizada de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado, contendo marca, tipo e modelo;

Comentado [J2]: Quando houver itens específicos e únicos necessários para a execução do objeto, como por exemplo determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico.

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.1.2.3. **Qualificação profissional:** (inserir a documentação que será exigida para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional quando houver necessidade de alguma qualificação específica. Ex: inscrição no CREA, inscrição no CRM, especialização na área ....)

a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a.1) Para o (...Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de (...);
a.2) Para o (...Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...);

b) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais: (engenheiros, arquitetos e urbanistas, médicos e técnicos de nível médio).

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

b.1) O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.2 Subcontratação:

Avaliar e discorrer sobre a admissibilidade ou não de subcontratação e, em caso positivo, em quais termos.

Texto sugerido:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

(ou)

Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, limitada a xxxxx, vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do contrato.

7.3 Garantia do Serviço:

Avaliar necessidade de garantia dos serviços. Texto sugerido:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo .....(___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

7.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de .....(.....) do valor total da contratação.

7.4.2 As demais condições e especificações sobre a apresentação da garantia da contratação serão definidas no edital e/ou minuta contratual correspondente.

7.5 Prova de Conceito

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a empresa provisoriamente declarada vencedora será convocada para realizar prova de conceito (PoC).
Incluir as demais descrições necessárias para demonstração do serviço. Se não houver necessidade de PoC, retirar este item.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Ex:
a) pagamento mensal
b) pagamento por serviço prestado
8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.....) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.14.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.15 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.15.1 O prazo de que trata o item 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.16 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.17 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.18 A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.19 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 O custo estimado total da contratação é de R$.....(.....), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4.1 deste Termo de Referência.
9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido por dotação específica, demonstrada previamente a efetiva contratação.
10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.
10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;
10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;
10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de ..... (.....) (dias ou horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

proposta;

10.14 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

10.15 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.17 Demais obrigações que entenda necessário

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento, bem como, poderão advir falhas na execução contratual).

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

Demais obrigações que entenda necessário

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração não tem a prerrogativa, e **sim a obrigação de fiscalizar e gerenciar o contrato**. E os termos em que se desenrolará esta fiscalização devem estar definidos desde a elaboração do Termo de Referência.

Os fiscais do contrato devem ter condições técnicas de realizar a fiscalização do contrato. O cargo ocupado ou a experiência adquirida devem guardar relação com o objeto do contrato.

As atribuições do fiscal do contrato são fundamentais para o acompanhamento do serviço e do recebimento

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

do bem, não se trata de função fictícia.

Informar Nome e cargo dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato:

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: (secretário da pasta ou quem vier a substituí-lo em termos de organização administrativa)

12.1.2 Fiscais: (elencar os nomes e cargos dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato – lembrar-se sempre que no momento da designação o funcionário deverá ser formalmente informado)

Os fiscais poderão ser divididos em fiscais técnicos, administrativos ou setoriais, hipótese em que terão as responsabilidades divididas na forma do decreto que regulamenta a atuação dos agentes com atuação nos processos licitatórios. (EXCLUIR O COMENTÁRIO APÓS A REDAÇÃO FINAL)

a) Fiscal Técnico: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

b) Fiscal Administrativo: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

c) Fiscais Setoriais: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Comentado [CG3]: Na fiscalização do contrato poderá, a depender do caso, ser designado mais de um servidor para as atribuições técnicas, administrativas e setoriais.
§ 1º Quando designado apenas um servidor para fiscalização contratual, será denominado fiscal técnico-administrativo e acumulará as atribuições estabelecidas no art. 21 e 22.
§ 2º No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico com formação na área de conhecimento pertinente.
§ 3º Sempre que a entrega de bens ou a realização de serviços de um mesmo processo licitatório, em especial em atas de registro de preços, se der em mais de um setor, deverá ser designado, para cada um, **FISCAL SETORIAL** com responsabilidade de acompanhar a execução contratual da parte que lhe diz respeito.
Art. 21. Caberá ao **FISCAL TÉCNICO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais, das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos demais incisos do caput:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART ou RRTs referente aos projetos arquitetônico e complementares, especificações e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quando aos aspectos ambientais.
Art. 22. Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições ...

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA MAGNONI DE ARAUJO GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CAC1-BC39-6D01-E9C0-BB0E-3E0D

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: (.....)

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome do Secretário.....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de .....
2 - OBJETO
Aquisição de ..... (descrever o bem a ser adquirido).
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Referenciar o respectivo ETP, quando houver: 3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. OU Se for caso de dispensa do ETP, descrever a justificativa e a solução: Considerando a necessidade da administração fundada em ..... (descrever as situações e razões que levam a necessidade da administração pela contratação e que fundamentam o interesse público envolvido e, descrever ainda, a solução encontrada para resolver o problema) Assim, considerando todo o acima exposto, a administração entende que a melhor solução para a plena satisfação do interesse público frente a necessidade enfrentada é ..... Demonstrar se o objeto consta no plano de contratações anual, ou, se foi acrescentado posteriormente, com a devida justificativa: 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 20XX.
4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Aqui deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. Cuidado com a aglutinação de itens, refletir se diversas espécies de bens e/ou serviços inseridos no mesmo lote podem ser prestados ou fornecidos pela mesma empresa, ou, o inverso, se a divisão em itens possibilita que o serviço seja prestado de forma satisfatória. 4.1 Os bens/produtos a serem adquiridos encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Comentado [J1]: Art. 5º, Decreto 5484/23:
(...)
§§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nas seguintes hipóteses:

I - dispensas de licitação fundamentadas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - inexigibilidades de licitação fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Redação dada pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 3º-A A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, nas seguintes hipóteses:

I - na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado para processos de contratações anteriores, desde que as soluções propostas atendam integralmente à necessidade apresentada e contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, desde que decorrido período não superior a 12 meses de sua conclusão;

III - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado por outros órgãos e entidades que identifique soluções semelhantes que possam se adequar integralmente à sua demanda, desde que contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, bem como demonstração de compatibilidade com a realidade local e, desde que produzido em época não superior a 12 meses a data da ratificação;

IV - nas contratações instruídas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação acrescida pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 4º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER PERDIGA MAGNOLIA REGIANA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse http://itaberá.1do.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

4.2 A aquisição terá vigência pelo prazo de .....(.....) meses, prorrogável na forma do art. 106 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1. O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 meses e observará o índice IGP-M, IPCA, INPC... (pode ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos - art. 92, §3º, NLLC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

OU

4.2 A aquisição terá vigência pelo prazo improrrogável de .....(.....) meses.

4.3 Para a correta identificação do objeto deve-se observar o documento anexo com a ilustração do(s) item(s) a serem contratados. (se não for necessário, apagar este item. É interessante fazê-lo quando a ilustração for determinante para a correta identificação do objeto e esta não for possível apenas por meio do detalhamento escrito. Seria útil, por exemplo, para serviços de confecção de móveis planejados). Quando for necessária a inclusão de imagens ilustrativas deve-se manter este tópico e inserir um documento como anexo a este termo com as ilustrações, devidamente intitulado e identificado como Anexo.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: (informar dentro de qual prazo você pretende que o bem seja entregue).

5.1.1 O prazo de entrega do(s) bem(s) é de ..... dias úteis, em remessa única, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

OU

5.1.1 A entrega do(s) bem(s) se dará de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme demanda da contratante e observará os quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de entrega de ..... dias úteis contados da data de sua emissão.

OU

5.1.1 Os bens serão entregues conforme as seguintes parcelas e prazos: .....

5.2 Local de entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .....

5.3 Cuidados específicos no transporte, entrega e acondicionamento:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos. (adaptar conforme o material que está sendo adquirido)

5.3.3 No caso de itens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos). (Se não houver itens perecíveis, retirar esse item).

Incluir demais especificações que entenda necessária para correta aquisição do bem.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica com adoção do critério de julgamento xxxxxxxxx. (menor preço ou maior desconto)

OU

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso xxxxx, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda.

OU

6.1 O fornecedor será contratado diretamente mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso xxxxxx, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas demonstradas no documento de formalização de demanda.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos: *(deverá ser analisado e justificada a exigência de cada um dos requisitos descritos do item 7.1.2.1 a 7.1.2.3. Aquilo que for dispensável deverá ser retirado do Termo)*

7.1.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da Lei/Decreto nº .....

7.1.2.2. **Qualificação operacional:** (necessidade de exigência, por exemplo, de atestado técnico, indicação de instalações, equipamentos....)

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: .....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a delimitação das parcelas de maior relevância/valor significativo – para a fixação de parcelas de valor significativo, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de xxxxx% (xxxx por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. *(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a fixação do percentual exigido – no máximo 50%)*

b) Registro ou inscrição da empresa no(a) (...escrever por extenso o nome da entidade profissional...), em plena validade;

c) Relação individualizada de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado, contendo marca, tipo e modelo;

Comentado [J2]: Quando houver itens específicos requeridos necessários para a execução do objeto, como por exemplo, determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico.

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.1.2.3. **Qualificação profissional:** (inserir a documentação que será exigida para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional quando houver necessidade de alguma qualificação específica. Ex: inscrição no CREA, inscrição no CRM, especialização na área ....)

a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a.1) Para o (...Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de (...);
a.2) Para o (...Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...);

b) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais: (engenheiros, arquitetos e urbanistas, médicos e técnicos de nível médio).

b.1) O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

7.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ... (.....) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4.2 Entende-se por manutenção preventiva, aquela destinada a manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

7.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.5.1 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ..... (.....) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

7.2.5.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.2.5.3 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.5.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.2.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

(os itens 7.2.1 a 7.2.7 deverão ser analisados frente ao mercado se aplicáveis à aquisição pretendida)

7.3 Subcontratação:

Avaliar possibilidade de subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

OU

Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, limitada a .....(especificar a parcela que admitirá subcontratação), vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do contrato. (Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios)

7.4 Amostras:

Possibilidade de exigência de amostra na forma do art. 41, II, da Lei nº 14133/21: Texto sugerido no caso de exigência de amostras:

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, sob pena de não aceitação da proposta, amostra dos seguintes itens:

a) item.....

b) item.....

c) item.....

Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar as amostras, no endereço (.....), às (....) horas.

Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) expor aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade exigidos;

b) expor aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade exigidos;

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

c) expor aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade exigidos.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Este item, no tocante a amostra, sofrerá variações, de acordo com o objeto a ser licitado.

7.5 Garantia da Contratação

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

7.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de xxxxx% do valor total da contratação.

7.5.2 Demais disposições e condições referentes a prestação da garantia contratual serão definidas no edital e minuta contratual.

7.6 Indicação de marca de referência:

Possibilidade de indicação de marca apenas como referência - art. 41, I, "d" da Lei nº 14133/21 – SOMENTE MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA ÁREA TÉCNICA NO ETP.

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência";

Texto sugerido:

Como referência para a plena identificação das especificações e características do(s) item(ns) ....., na forma delimitada na descrição detalhada constante no item 4.1 deste Termo de Referência e esperada pela Administração para adequada satisfação de suas necessidades, tome-se como base o(s) modelo(s) ..... ou marca ..... (art. 41, I, "d" da Lei nº 14133/21).

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

8.1 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ..... (.....) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definito ocorrerá no prazo de ..... (.....) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

9.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

9.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

9.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

contratados.

9.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

9.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

Incluir demais obrigações que entenda necessário para correta aquisição do bem (Tais informações são essenciais do Edital e da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar o edital corretamente, retardando o procedimento, bem como, poderão advir falhas na execução contratual).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

10.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Demais obrigações que entenda necessário

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento).

11 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$... (.....), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxx

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração não tem a prerrogativa, e **sim a obrigação de fiscalizar e gerenciar o contrato**. E os termos em que se desenrolará esta fiscalização devem estar definidos desde a elaboração do Termo de Referência.

Os fiscais do contrato devem ter condições técnicas de realizar a fiscalização do contrato. O cargo ocupado ou a experiência adquirida devem guardar relação com o objeto do contrato.

As atribuições do fiscal do contrato são fundamentais para o acompanhamento do serviço e do recebimento do bem, não se trata de função fictícia.

Informar Nome e cargo dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato:

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: (secretário da pasta ou quem vier a substituí-lo em termos de organização administrativa)

12.1.2 Fiscais: (elencar os nomes e cargos dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato – lembrar-se sempre que no momento da designação o funcionário deverá ser formalmente informado)

Os fiscais poderão ser divididos em fiscais técnicos, administrativos ou setoriais, hipótese em que terão as responsabilidades divididas na forma do decreto que regulamenta a atuação dos agentes com atuação nos processos licitatórios. (EXCLUIR O COMENTÁRIO APÓS A REDAÇÃO FINAL)

a) Fiscal Técnico: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

b) Fiscal Administrativo: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

c) Fiscais Setoriais: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Comentado [CG3]: Na fiscalização do contrato poderá, a depender do caso, ser designado mais de um servidor para as atribuições técnicas, administrativas e setoriais.
§ 1º Quando designado apenas um servidor para fiscalização contratual, será denominado fiscal técnico-administrativo e acumulará as atribuições estabelecidas no art. 21 e 22.
§ 2º No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico com formação na área de conhecimento pertinente.
§ 3º Sempre que a entrega de bens ou a realização de serviços de um mesmo processo licitatório, em especial em atas de registro de preços, se der em mais de um setor, deverá ser designado, para cada um, **FISCAL SETORIAL** com responsabilidade de acompanhar a execução contratual da parte que lhe diz respeito.
Art. 21. Caberá ao **FISCAL TÉCNICO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição entregada pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos demais incisos do caput:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART ou RRTs referente aos projetos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quando aos aspectos ambientais.
Art. 22. Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação ...

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER FERREIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-4BB3-39E8-80D8 e informe o código C80C-4BB3-39E8-80D8

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: *(.....)*

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome do Secretário....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de .....
2 - OBJETO
Locação de Imóvel para instalação de .....
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Referenciar o respectivo ETP: 3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Demonstrar que o objeto consta do plano de contratações anual: 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 202xxxxxxxxxxxxxxxx.
4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
4.1 As características mínimas desejáveis para imóvel a ser locado são: Descrever: - Região onde pretende o imóvel para instalação: - Principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de atendimento ao público, acesso e circulação de pessoas; - Estimativa da dimensão total da área construída, número e tamanho de salas; - Capacidade mínima de pessoas; - Proximidade de serviços disponíveis; - Especificidade do mercado local; - Climatização; - Condição de funcionamento de carga elétrica, telefonia e hidráulica; - Alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias; - Acessibilidade; - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA; - Necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; - Adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador, se for o caso; - Outros elementos julgados necessários a justificativa da locação ou caracterização do imóvel: - Se for locação *built to suit* (indicar quais as benfeitorias serão realizadas pelo Locador e a forma de amortização)

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

- Se for locação com facilities - indicar quais serviços estarão inclusos na contratação.

4.2 O contrato de locação terá vigência pelo prazo de ..... (meses/ano) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da legislação em vigor.

OU

4.2 O contrato de locação terá vigência pelo prazo improrrogável de ..... (meses/ano) a contar da data da assinatura do contrato.

4.3 O valor do contrato celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 meses e observará o índice IGP-M, com data-base vinculada à data da avaliação do imóvel pelo locatário.

4.3.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do LOCADOR.

4.3.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do LOCADOR.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega do imóvel dar-se-á no prazo de ..... (.....) dias após a assinatura do contrato, com a entrega das chaves ao locatário, mediante termo, iniciando-se a partir daí o direito ao recebimento do aluguel.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Habilitação:

6.1.1 O Locador deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21:

I - identificação do locador, efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos (art. 66):

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedade civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e se deu representante legal.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

II - certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóvel onde está localizado ou ainda, a documentação dominial do imóvel;

III - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IV - laudo de avaliação do imóvel, de acordo com seu valor de mercado, elaborado por profissional devidamente habilitado (Resolução CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990).

V - Se pessoa física: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil; b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos Tributos Mobiliários e Imobiliários (se a certidão municipal for POSITIVA, o valor dos alugueis deverão ser descontados de eventual parcelamento ou termo de quitação firmado);

VI- Se pessoa jurídica: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil; b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos Tributos Mobiliários e Imobiliários (se a certidão municipal for POSITIVA, o valor dos alugueis deverão ser descontados de eventual parcelamento ou termo de quitação firmado); d) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"; e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidão).

6.1.2 As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo locador durante todo o período em que viger a contratação.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

6.2 Da Avaliação Prévia:
Previamente a eventual locação, o imóvel será vistoriado e avaliado por profissional competente como requisito condicionante da contratação.

6.3 Das Benfeitorias e Conservação:
6.3.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo Locatário, ainda que não autorizadas pelo Locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 578 do Código Civil.
6.3.2 O Locatário ficará autorizado a fazer desde logo as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
6.3.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pelo Locatário, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6.4 Da vigência em caso de alienação:
6.4.1 O contrato firmado continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/1991.
6.4.2 Obriga-se o Locador a fazer constar a existência da contratação em qualquer instrumento que venha a firmar que tenha como objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com as cláusulas pela outra parte.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O imóvel será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, conforme modalidade indicada pela Procuradoria Jurídica.

OU

Trata-se de imóvel ideal, cujas características e localização o tornam o único capaz de satisfazer a necessidade da administração, justificando a escolha do contratado, na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês de referência da locação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.499/23, ou o que vier a substituí-lo, por meio de transferência bancária em conta e agência de titularidade do locador e indicada por ele.
8.2 Os efeitos financeiros de eventual contratação só terão início a partir da data da entrega das

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

chaves, mediante Termo, precedido de vistoria prévia.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor mensal da locação é de R$.....(.....).

9.2 O custo estimado total da contratação é de R$.....(.....).

9.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxx

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador, além daquelas estipuladas no artigo 22 da Lei n° 8.245/91:

10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos;

10.2 Promover a averbação do contrato de locação junto a matrícula do imóvel;

10.3 Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do locatário;

10.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.5 Assegurar ao LOCATÁRIO o direito de preferência na aquisição do imóvel locado, nos termos do artigo 27 da Lei n° 8.245/91, que deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de comunicação formal do locador;

10.6 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

10.7 Prestar os esclarecimentos necessários sobre o prédio e assuntos a ele inerentes sempre que solicitados pelo locatário;

10.8 Receber e dar quitação aos pagamentos efetuados pelo locatário;

10.9 Responder as notificações feitas pelo locatário acerca de pedidos de reparações e autorizações de benfeitorias no imóvel locado, assim como de defeitos anteriores à locação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação;

10.10 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.11 Informar ao locatário quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

10.12 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato.

10.13 Inserir outras obrigações que entender necessárias

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do Locatário, além daquelas estipuladas no artigo 23 da Lei n° 8.245/91:

11.1 Utilizar o imóvel para as suas finalidades e de acordo com a sua natureza, vedada a sua sublocação ou cessão parcial ou total, salvo autorização expressa do locador;

11.2 Efetuar os pagamentos das despesas ordinárias de luz, água e esgoto do imóvel diretamente à administração e às concessionárias;

11.3 Conservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular;

11.4 Efetuar o pagamento dos aluguéis na forma e nas condições avençadas, bem como arcar com os acréscimos no caso de pagamento em atraso;

11.5 Notificar por escrito o locador da necessidade de execução de obras no imóvel locado sob sua responsabilidade;

11.6 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio do locador;

11.7 Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública;

11.8 Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

11.9 Inserir outras obrigações que entender necessárias

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento).

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração não tem a prerrogativa, e **sim a obrigação de fiscalizar e gerenciar o contrato**. E os termos em que se desenrolará esta fiscalização devem estar definidos desde a elaboração do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

Os fiscais do contrato devem ter condições técnicas de realizar a fiscalização do contrato. O cargo ocupado ou a experiência adquirida devem guardar relação com o objeto do contrato.

As atribuições do fiscal do contrato são fundamentais para o acompanhamento do serviço e do recebimento do bem, não se trata de função fictícia.

Informar Nome e cargo dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato:

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: (secretário da pasta ou quem vier a substituí-lo em termos de organização administrativa)

12.1.2 Fiscais: (elencar os nomes e cargos dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato – lembrar-se sempre que no momento da designação o funcionário deverá ser formalmente informado)

Os fiscais poderão ser divididos em fiscais técnicos, administrativos ou setoriais, hipótese em que terão as responsabilidades divididas na forma do decreto que regulamenta a atuação dos agentes com atuação nos processos licitatórios. (EXCLUIR O COMENTÁRIO APÓS A REDAÇÃO FINAL)

a) Fiscal Técnico: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

b) Fiscal Administrativo: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

c) Fiscais Setoriais: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Comentado [CG1]: Na fiscalização do contrato poderá, a depender do caso, ser designado mais de um servidor para as atribuições técnicas, administrativas e setoriais.
§ 1º Quando designado apenas um servidor para fiscalização contratual, será denominado fiscal técnico-administrativo e acumulará as atribuições estabelecidas no art. 21 e 22.
§ 2º No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico com formação na área de conhecimento pertinente.
§ 3º Sempre que a entrega de bens ou a realização de serviços de um mesmo processo licitatório, em especial em atas de registro de preços, se der em mais de um setor, deverá ser designado, para cada um, **FISCAL SETORIAL** com responsabilidade de acompanhar a execução contratual da parte que lhe diz respeito.
Art. 21. Caberá ao **FISCAL TÉCNICO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, se certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos demais incisos do caput:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs ou RRTs referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quando aos aspectos ambientais.
Art. 22. Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições ...

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA AMANCIO CELEDERA E IMAGNOLA REGINA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C8C3-39E6-8001-B9CB (código C8C3-39E6-8001-B9CB)

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: (.....)

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome do Secretário.....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de .....
2 - OBJETO
Descrição do serviço a ser contratado Credenciamento de empresas para prestação de serviços de ..... (descrever serviço a ser prestado ou bem a ser contratado).
3 - JUSTIFICATIVA
Referenciar o respectivo ETP: 3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Demonstrar se o objeto consta no plano de contratações anual, ou, se foi acrescentado posteriormente, com a devida justificativa: 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 20XX.
4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
4.1 Os serviços a serem prestados como objeto do credenciamento encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR

4.2 O edital de credenciamento terá vigência pelo prazo de ..... dias/meses/ano.

4.2.1 Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público.

4.2.2 Por motivos de conveniência e oportunidade, a Secretaria Municipal de ..... reserva-se ao direito de revogar o credenciamento a qualquer tempo.

4.2.3 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de ....., via protocolo 1Doc. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos ou ordens de serviço já expedidas e das responsabilidades a eles atreladas.

4.2.4 São razões para descredenciamento da empresa:

a) o não cumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência ou no edital;

b) má prestação do serviço;

c) recusa injustificada em realizar o serviço;

d) descumprimento das obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

4.3 A contratação terá vigência pelo prazo de ..... meses, prorrogável na forma do art. 106 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21.

OU

4.3 A contratação terá vigência pelo prazo improrrogável de .....(....) meses.

OU

4.3. O termo de credenciamento terá sua vigência limitada à validade do Edital de Credenciamento.

4.4 O valor do(s) serviço(s) poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice ....., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.5 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, mediante pedido levado a termo e analisado formalmente através de processo administrativo formalizado pela Prefeitura.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução: (informar dentro de qual prazo você pretende que o serviço seja executado e finalizado, começo meio e fim)

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em ..... dias úteis (ou horas, dependendo do objeto), contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela contratante. (no caso de utilização de termo de credenciamento)

OU

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em ..... dias úteis (ou horas, dependendo do objeto), contados da assinatura do contrato.

5.2 Local da prestação dos serviços: (secretaria, sede da contratada ou outro local específico, descrever...)

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 Os serviços devem ser executados conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3.2 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com este objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição. – verificar se aplica

5.3.3 Discorrer sobre outras especificidades da execução, se necessário.

5.4 Hipótese de contratação

5.4.1 O credenciamento se dará de forma **paralela e não excludente**, pois....

OU

5.4.1 O credenciamento se dará **com seleção a critério de terceiros**, pois....

(selecionar e justificar uma das hipóteses)

5.5 Dos critérios de distribuição da demanda:

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciadas para contratação deverá ser realizada de acordo com as regras do TR, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados. Sugestão de texto abaixo:

5.5.1 A distribuição dos serviços de ..... será feita de forma igualitária as credenciadas, respeitando-se as pactuações vigentes, as necessidades do Município de Itaberá e a capacidade de cada prestador.

5.5.2 As credenciadas serão convocadas alternadamente para atendimento da demanda do Município, de acordo com o item para o qual se credenciaram.

5.5.3 Caso sejam credenciadas mais de um interessado para cada item, superior a demanda, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciadas em partes iguais, observando-se a ordem cronológica de assinatura do termo de credenciamento (ou contrato).

5.5.4 Se houver coincidência quanto a data de assinatura do termo de credenciamento (ou contrato), será observada a ordem cronológica de protocolo do pedido de credenciamento, considerando-se, para tanto, a data em que houve o protocolo de todos os documentos necessários para habilitação em observância aos termos do edital.

5.5.5 Em caso de desistência de algum credenciada, a demanda a ela correspondente será distribuída entre as demais credenciadas aptas.

5.5.6 Caso não haja disponibilidade momentânea da credenciada para a prestação dos serviços devidamente solicitados, será chamada a próxima colocada da referida lista, passando a credenciada anterior para a posição final da lista de credenciadas, sem prejuízo do disposto no item 5.5.9.

5.5.7 A demanda poderá ainda ser distribuída em comum acordo entre as credenciadas, observando-se o item para o qual está credenciada, a demanda existente e disponibilidade expressa no pedido de credenciamento.

5.5.8 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de.... (ou outro órgão designado), e a execução do objeto ocorrerá em remessa ..... (mensal, trimestral, semestral, etc., justificando a escolha). (ou outro critério que melhor se adeque ao caso em concreto - definir regras para a posição que novos credenciadas terão na fila para prestação dos serviços)

5.5.9 Demais especificações necessárias à execução ou dimensionamento dos serviços conforme necessidades da Administração.

Sugestão: A credenciada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do termo de credenciamento/contrato, juntamente com a relação de profissionais que irão prestar o serviço, a relação de dias/horários e capacidade para prestação dos serviços, a fim de melhor organizar a distribuição da demanda e remessa mensal, não vinculando, porém, a Administração, onde prevalecerá o interesse público. A não observância aos termos propostos, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei e no Edital.

OU

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

5.5.1 As credenciadas prestarão os serviços conforme demanda e escolha de terceiros usuários do serviço.

5.5.2 Demais especificações necessárias à execução ou dimensionamento dos serviços conforme necessidades da Administração.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A contratação se dará por meio de credenciamento, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos: *(deverá ser analisado e justificada a exigência de cada um dos requisitos descritos do item 7.1.2.1 a 7.1.2.3. Aquilo que for dispensável deverá ser retirado do Termo)*

7.1.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da Lei/Decreto n° .....

7.1.2.2. **Qualificação operacional:** (necessidade de exigência, por exemplo, de atestado técnico, indicação de instalações, equipamentos....)

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: .....

(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a delimitação das parcelas de maior relevância/valor significativo – para a fixação de parcelas de valor significativo, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de xxxxx% (xxxx por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. *(Justificar –*

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

demonstrar em que critérios se fundamenta a fixação do percentual exigido – no máximo 50%)

b) Registro ou inscrição da empresa no(a) (...escrever por extenso o nome da entidade profissional...), em plena validade;

c) Relação individualizada de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado, contendo marca, tipo e modelo;

Comentado [J1]: Quando houver itens específicos reputados necessários para a execução do objeto, como por exemplo, determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico.

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.1.2.3. **Qualificação profissional:** (inserir a documentação que será exigida para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional quando houver necessidade de alguma qualificação específica. Ex: inscrição no CREA, inscrição no CRM, especialização na área ....)

a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a.1) Para o (...Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de (...);
a.2) Para o (...Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...);

b) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais: (engenheiros, arquitetos e urbanistas, médicos e técnicos de nível médio).

b.1) O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

7.2 Subcontratação:
Avaliar e discorrer sobre a admissibilidade ou não de subcontratação e, em caso positivo, em quais

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

termos. Texto sugerido:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

(ou)

Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, limitada a xxxxx, vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a credenciada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Ex:

a) pagamento mensal

b) pagamento por serviço prestado

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.....) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.15.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.15 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.15.1 O prazo de que trata o subitem 8.15 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.16 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a credenciada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.17 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.18 Deverá constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.19 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

8.20 O pagamento será realizado mensalmente em relação aos serviços realizados no mês de referência/por cada serviço realizado...

8.21 O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme valores apostos na tabela do item 4 deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$... (.....), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxx

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Executar o objeto para que se credenciou de acordo com este Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de ..... (.....) (dias ou horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.13 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

10.14 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

Demais obrigações que entenda necessário

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento, bem como, poderão advir falhas na execução contratual).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à credenciada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Credenciada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

11.7 Distribuir a demanda observando fielmente aos critérios estabelecidos no edital que regula o credenciamento que originou o presente termo.

Demais obrigações que entenda necessário

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento).

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: (secretário da pasta ou quem vier a substituí-lo em termos de organização administrativa)

12.1.2 Fiscais: (elencar os nomes e cargos dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato – lembrar-se sempre que no momento da designação o funcionário deverá ser formalmente informado)

Os fiscais poderão ser divididos em fiscais técnicos, administrativos ou setoriais, hipótese em que terão as

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

responsabilidades divididas na forma do decreto que regulamenta a atuação dos agentes com atuação nos processos licitatórios. (EXCLUIR O COMENTÁRIO APÓS A REDAÇÃO FINAL)

a) Fiscal Técnico: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

b) Fiscal Administrativo: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

c) Fiscais Setoriais: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

12.2 O credenciamento, bem como as contratações que dele advierem, deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: (.....)

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome do Secretário.....

Comentado [CG2]: Na fiscalização do contrato poderá, a depender do caso, ser designado mais de um servidor para as atribuições técnicas, administrativas e setoriais.
§ 1º Quando designado apenas um servidor para fiscalização contratual, será denominado fiscal técnico-administrativo e acumulará as atribuições estabelecidas no art. 21 e 22.
§ 2º No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico com formação na área de conhecimento pertinente.
§ 3º Sempre que a entrega de bens ou a realização de serviços de um mesmo processo licitatório, em especial em atas de registro de preços, se der em mais de um setor, deverá ser designado, para cada um, **FISCAL SETORIAL** com responsabilidade de acompanhar a execução contratual da parte que lhe diz respeito.
Art. 21. Caberá ao **FISCAL TÉCNICO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais, das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos demais incisos do caput:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART ou RRTs referente aos projetos arquitetônico e complementares, especificações e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quando aos aspectos ambientais.
Art. 22. Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições ...

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA MAGNONI DE OLIVEIRA e GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C0CC-B539-6B08-B01E informando o código C0CC-B539-6B08-B01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de .....
2 - OBJETO
Descrição do serviço a ser contratado. Registro de Preços para a prestação de serviços de..... (descrever serviço a ser prestado).
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Referenciar o respectivo ETP, quando houver. Se for caso de dispensa do ETP, descrever a justificativa e a solução: 3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar. OU Se for caso de dispensa do ETP, descrever a justificativa e a solução: 3.1 Considerando a necessidade da administração fundada em ..... (descrever as situações e razões que levam a necessidade da administração pela contratação e que fundamentam o interesse público envolvido e, descrever ainda, a solução encontrada para resolver o problema) Assim, considerando todo o acima exposto, a administração entende que a melhor solução para a plena satisfação do interesse público frente a necessidade enfrentada é ..... Demonstrar se o objeto consta no plano de contratações anual, ou, se foi acrescentado posteriormente, com a devida justificativa: 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 202.....
4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Aqui deverão estar expressas as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência da execução do serviço; Na prestação de serviços, deve ser planejado como será a execução, pensar como se fosse você que estivesse contratando um profissional, e o que se espera dele, como o trabalho deve ser desenvolvido do início ao fim, desde o prazo de execução, cronograma, etc. Cuidado com a aglutinação de itens, refletir se diversas espécies de bens e/ou serviços inseridos no mesmo lote podem ser prestados ou fornecidos pela mesma empresa, ou, o inverso, se a divisão em itens possibilita que o serviço seja prestado de forma satisfatória.

Comentado [J1]: Art. 5º, Decreto 5484/23:
(...)
§§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nas seguintes hipóteses:

I - dispensas de licitação fundamentadas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - inexigibilidades de licitação fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Redação dada pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 3º-A A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, nas seguintes hipóteses:

I - na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado para processos de contratações anteriores desde que as soluções propostas atendam integralmente a necessidade apresentada e contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, desde que decorrido período não superior a 12 meses de sua conclusão;

III - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado por outros órgãos e entidades que identifique soluções semelhantes que possam se adequar integralmente à sua demanda, desde que contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, bem como demonstração de compatibilidade com a realidade local e, desde que produzido em época não superior a 12 meses a data da ratificação;

IV - nas contratações instruídas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação acrescida pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 4º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CARDERA e MAGNOLIA REGINA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.itdc.com.br/verificacao/c80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

4.1 Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA

4.1.1 O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de engenharia.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

OU

4.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

4.3 O valor inicialmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IGP-M/INCC/CUB (pode ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos - art. 92, §3º, NLLC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.4 A contratação dos serviços se dará conforme demanda da Administração, que não está vinculada a contratação de todo o quantitativo estimado no item 4.1.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução: (informar dentro de qual prazo você pretende que o serviço seja executado e finalizado, começo meio e fim):

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará de forma parcelada, durante a vigência da Ata, conforme demanda da contratante e observará os quantitativos constantes da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de execução de ..... dias úteis contados da data de sua emissão.

OU

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará da seguinte forma.... (quando, considerando as peculiaridades da contratação, não se enquadrar em nenhuma das hipóteses anteriores)

5.2 Local da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão executados à (endereço da secretaria, sede da contratada ou outro local específico - caso a Ata demande o atendimento de vários locais de prestação de serviços, deve-se inserir todos eles e especificar que o local constará da ordem de serviço ou outro documento equivalente).

5.2.2 Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento dos órgãos, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor. se for este o caso - Se não for, excluir)

5.2.3 A execução do serviço deve assegurar o funcionamento regular e continuo das atividades do órgão e as características do prédio, garantindo a segurança dos usuários. (se for este o caso - Se não for, excluir)

5.2.4 A contratada deverá isolar, no início da execução dos serviços, por segurança e quando necessário, as áreas consideradas perigosas ou que possam trazer qualquer tipo de perigo, empregando, conforme o caso, tapumes,

Comentado [J2]: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XI - **serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
(...)
XVIII - **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**: aqueles realizados com trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
(...)
XXI - **serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
XXII - **obras, serviços e fornecimentos de grande vulto**: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MARCELO GONÇALVES AMADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-0BC8-39ED-8001 e informe o código C80C-0BC8-39ED-8001

cercas, anteparos, devidamente pintados, quando cabível, de modo a evitar acidentes de qualquer natureza.

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 As contratações derivadas da Ata celebrada adotaram como regime de execução a Empreitada por Preço Global/empreitada por preço unitário/empreitada integral/contratação por tarefa (art. 6º, incisos XXVII a XXXIII, NLLC).

5.3.2 A prestação dos serviços deverá se iniciar em até ..... (quantidade de dias ou horas) após emissão de empenho e envio da ordem de serviço.

5.3.3 Caso os serviços sejam rejeitados, a licitante vencedora terá o prazo de ..... (quantidade de dias ou horas) para realizar o serviço novamente, sob a pena de inadimplência, isento o Município de qualquer custo.

5.3.4 Os serviços devem ser executados conforme especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Projeto Executivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.5 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, inclusive veículos e máquinas específicas para realização de serviços especializados.

5.3.6 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes;

5.3.7 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista do Projeto Básico, Memorial descritivo e cronograma de execução.

5.3.8 Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

.....

.....

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica com adoção do critério de julgamento ..... (menor preço ou maior desconto, técnica e preço, maior retorno econômico).

OU

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso xxxxx, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda.

OU

6.1 O fornecedor será contratado diretamente mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso xxxxxx, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas demonstradas no documento

Comentado [J3]: XXVIII - **empreitada por preço unitário**: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XXIX - **empreitada por preço global:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XXX - **empreitada integral:** contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
XXXI - **contratação por tarefa:** regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XXXII - **contratação integrada:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIII - **contratação semi-integrada:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ...

Comentado [J4]: XXIV - **anteprojeto:** peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
c) prazo de entrega;
d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
h) levantamento topográfico e cadastral;
i) pareceres de sondagem;
j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação; ...

Comentado [J5]: Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
(...)
§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

Art. 18(...)
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA MACEDO CERDEIRA e MAGNOLIA REGINA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C8CC-BBC0-B9E0-80C3 e informe o código SEGID: 1

de formalização de demanda.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

77.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos: *(deverá ser analisado e justificada a exigência de cada um dos requisitos descritos do item 7.1.2.1 a 7.1.2.3. Aquilo que for dispensável deverá ser retirado do Termo)*

7.1.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da Lei/Decreto n° ..... (se necessário e justificar).

7.1.2.2. **Qualificação operacional:** (necessidade de exigência, por exemplo, de atestado técnico, indicação de instalações, equipamentos....)

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: .....

(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a delimitação das parcelas de maior relevância/valor significativo – para a fixação de parcelas de valor significativo, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de xxxxx% (xxxx por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. *(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a fixação do percentual exigido – no máximo 50%)*

Comentado [J6]: Poderá ser vedado o somatório de atestados, desde que justificado tecnicamente. Ex: A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10km não é a mesma para uma ponte de 100 metros.

b) Registro ou inscrição da empresa no(a) (...escrever por extenso o nome da entidade profissional...), em

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

plena validade;

c) Relação individualizada de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado, contendo marca, tipo e modelo; (se necessário e justificar).

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. (se necessário e justificar).

7.1.2.3. **Qualificação profissional:** (inserir a documentação que será exigida para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional quando houver necessidade de alguma qualificação específica. Ex: inscrição no CREA, inscrição no CRM, especialização na área ....)

a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a.1) Para o (...Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de (...);
a.2) Para o (...Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...);

a.3) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: .....
(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a delimitação das parcelas de maior relevância/valor significativo – para a fixação de parcelas de valor significativo, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

a.4) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de xxxxx% (xxxx por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. *(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a fixação do percentual exigido – no máximo 50%)*

b) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais: (engenheiros, arquitetos e urbanistas, médicos e técnicos de nível médio). (se necessário e justificar).

b.1) O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

Comentado [J7]: O Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA, CAU ou CRT, ou ainda, em mais de um deles, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns a mais de uma das profissões.

Comentado [J8]: Quando houver itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como por exemplo, determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico.

Comentado [J9]: As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Comentado [J10]: Poderá ser vedado o somatório de atestados, desde que justificado tecnicamente. Ex: A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10km não é a mesma para uma ponte de 100 metros.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MARCELA REGINA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (se necessário e justificar).

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. (se necessário e justificar).

7.2 Subcontratação:

Avaliar e discorrer sobre a admissibilidade ou não de subcontratação e, em caso positivo, em quais termos. Texto sugerido:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

(ou)

Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, limitada a ....., vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do contrato.

7.3 Garantia do Serviço:

Avaliar necessidade de garantia dos serviços. Texto sugerido:

7.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

OU

7.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ..... (.....) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço e deverá dar-se da seguinte forma:

a) Início do atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela contratante;

b) Conclusão dos serviços de manutenção no prazo determinado pela contratante;

c) O não atendimento do chamado e/ou conclusão dos serviços de manutenção dentro do prazo estipulado sujeitará a contratada a multa de mora.

7.4 Vistoria

7.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.

7.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Comentado [J11]: É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar a avaliação local imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).
Nesse contexto, uma vez considerada imprescindível a avaliação local, deverá ser facultada a realização de vistoria prévia no Termo de Referência, e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
A hipótese "a" dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio licitante que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.
Já na hipótese "b", o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.
Por fim, na hipótese "c", não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá delegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem vistoriar o local e sem incorrer em falsidade.
Recomenda-se que a previsão de vistoria seja adotada de forma motivada, já que aumenta os custos transacionais dos interessados, devendo, sempre que possível, ser substituída pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres relativos ao local de execução do serviço.
Finalmente, caso se considere a avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, deverá ser exigida declaração nesse sentido no tópico da habilitação técnica.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA RANGONI GONÇALVES RAMOS e GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/80C6-BB2C-3BEF-8001 e informe o código 80C6-BB2C-3BEF-8001

7.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
7.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

OU

7.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.5 Garantia da Contratação

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OU

7.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de .....(.....) do valor total da contratação.

7.5.2 As demais condições e especificações sobre a apresentação da garantia da contratação serão definidas no edital e/ou minuta contratual correspondente.

7.6 Outros requisitos da contratação

7.6.1 A contratação deverá incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da CONTRATADA. Dentre elas, destacamos as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, para gestão de resíduos da construção civil e, no que couber, as diretrizes da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados,
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
Ex:
a) pagamento mensal, conforme cronograma físico-financeiro.

Comentado [J12]: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. (...)
Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

(OU)

b) pagamento por serviço prestado, conforme cronograma físico-financeiro.

8.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados e sua totalidade.

8.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.....) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.14 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.17 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.18 Constatando-se a situação de regularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.21 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

8.21.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.21.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.22 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.22.1 O prazo de que trata o subitem 8.22 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.23 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.24 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.25 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.26 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$..... (.....), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.

OU

9.1 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....(.....)

9.1.1 A precificação dos serviços teve como base os insumos e composições da tabela SINAPI (ou outro definido no art. 4º do decreto nº 5447/2023), sobre a qual incidiram a taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, na forma do Decreto Municipal nº 5447/2023.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

xxxxxxxxxxx.

9.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto disponibilizado pela

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

Administração;

10.2 Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da contratante, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

10.3 Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso, cabendo a contratada, ainda, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;

10.4 Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório;

10.5 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, fincando sujeita à multa de mora;

10.6 Propiciar o acesso da fiscalização da Administração aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

10.7 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;

10.8 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de ..... (.....) (dias ou horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.10 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

10.11 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

10.12 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

10.13 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

10.14 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do contrato como inadequados para a execução dos serviços;

10.15 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

10.16 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, sobre a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória;

10.17 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

10.18 Responder por toda e qualquer despesa relativa a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

10.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando a administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos a contratada ou da garantia eventualmente prestada em decorrência de exigência editalícia na medida dos prejuízos causados;

10.20 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do contrato;

10.21 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.22 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.23 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

10.24 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

10.28 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato e, em se tratando de reformas de edifícios ou equipamento, acréscimos até o limite de 50%;

10.29 Recuperar, em função da entrada e saída de materiais, equipamentos, entulhos, etc., todos os locais do imóvel que forem afetados pela execução dos serviços. As paredes, pisos, instalações, entre outros, deverão ser recuperadas com uso de materiais de acabamento idênticos aos existentes – se for o caso;

10.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.31 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

10.32 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
10.33 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
10.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.35 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
10.36 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
10.37 Observar, especialmente, as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
10.38 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
10.39 Participar, após a assinatura do contrato, de reunião inicial, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante e o preposto da empresa que executarão os serviços contratados;
12.40. Apresentar a Administração, assim que iniciada a execução contratual, o recolhimento junto ao CREA ou CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, relativo aos serviços do contrato e referente ao período de duração do mesmo;
12.41. Sujeitar-se a integralidade das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente as sanções administrativas aplicáveis em função do cometimento de infração estabelecida no art. 155.
Demais obrigações que entenda necessário
(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

contratação corretamente, retardando o procedimento, bem como, poderão advir falhas na execução contratual).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei;

11.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que integralmente atendidas as obrigações contratuais;

11.8 Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

Demais obrigaçõ.es que entenda necessário

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento).

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração não tem a prerrogativa, e **sim a obrigação de fiscalizar e gerenciar o contrato**. E os termos em que se desenrolará esta fiscalização devem estar definidos desde a elaboração do Termo de Referência.

Os fiscais do contrato devem ter condições técnicas de realizar a fiscalização do contrato. O cargo ocupado ou a experiência adquirida devem guardar relação com o objeto do contrato.

As atribuições do fiscal do contrato são fundamentais para o acompanhamento do serviço e do recebimento do bem, não se trata de função fictícia.

Informar Nome e cargo dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato:

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: (secretário da pasta ou quem vier a substituí-lo em termos de organização administrativa)

12.1.2 Fiscais: (elencar os nomes e cargos dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato – lembrar-se sempre que no momento da designação o funcionário deverá ser formalmente

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

informado)

Os fiscais poderão ser divididos em fiscais técnicos, administrativos ou setoriais, hipótese em que terão as responsabilidades divididas na forma do decreto que regulamenta a atuação dos agentes com atuação nos processos licitatórios. (EXCLUIR O COMENTÁRIO APÓS A REDAÇÃO FINAL)

a) Fiscal Técnico: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

b) Fiscal Administrativo: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

c) Fiscais Setoriais: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: *(.....)*

13 - LEVANTAMENTOS, MEMORIAIS, DESENHOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Comentado [CG13]: Na fiscalização do contrato poderá, a depender do caso, ser designado mais de um servidor para as atribuições técnicas, administrativas e setoriais.
§ 1º Quando designado apenas um servidor para fiscalização contratual, será denominado fiscal técnico-administrativo e acumulará as atribuições estabelecidas no art. 21 e 22.
§ 2º No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico com formação na área de conhecimento pertinente.
§ 3º Sempre que a entrega de bens ou a realização de serviços de um mesmo processo licitatório, em especial em atas de registro de preços, se der em mais de um setor, deverá ser designado, para cada um, **FISCAL SETORIAL** com responsabilidade de acompanhar a execução contratual da parte que lhe diz respeito.
Art. 21. Caberá ao **FISCAL TÉCNICO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, se certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos demais incisos do caput:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs ou RRTs referente aos projetos arquitetônico e complementares, acompanhamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quando aos aspectos ambientais.
Art. 22. Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios ...

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA MAGNONI CORDEIRO e MAGNONI REGINA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C0CC-BDC3-3E00-E99E-B9CB e informe o código C0CC-BDC3-3E00-E99E-B9CB

(Inserir, se for o caso (insere aqui o nome do documento e em anexo o corpo do documento devidamente identificado)):

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo de Execução;

Anexo II - Cronograma físico-financeiro;

Anexo III - Planilha de composição do BDI;

Anexo IV - Levantamentos topográficos e cadastrais;

Anexo V - Sondagens e ensaios geotécnicos;

Anexo ... - Ensaios e análises laboratoriais;

Anexo ... - Estudos socioambientais;

Anexo ... - Desenho de .....

Anexo ...

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome do Secretário....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de .....
2 - OBJETO
Descrição do serviço a ser contratado. Contratação de empresa para..... (descrever serviço a ser prestado).
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Referenciar o respectivo ETP, quando houver. Se for caso de dispensa do ETP, descrever a justificativa e a solução: 3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar. OU Se for caso de dispensa do ETP, descrever a justificativa e a solução: 3.1 Considerando a necessidade da administração fundada em ..... (descrever as situações e razões que levam a necessidade da administração pela contratação e que fundamentam o interesse público envolvido e, descrever ainda, a solução encontrada para resolver o problema) Assim, considerando todo o acima exposto, a administração entende que a melhor solução para a plena satisfação do interesse público frente a necessidade enfrentada é ..... Demonstrar se o objeto consta no plano de contratações anual, ou, se foi acrescentado posteriormente, com a devida justificativa: 3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 202.....
4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Aqui deverão estar expressas as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência da execução do serviço; Na prestação de serviços, deve ser planejado como será a execução, pensar como se fosse você que estivesse contratando um profissional, e o que se espera dele, como o trabalho deve ser desenvolvido do início ao fim, desde o prazo de execução, cronograma, etc. Cuidado com a aglutinação de itens, refletir se diversas espécies de bens e/ou serviços inseridos no mesmo lote podem ser prestados ou fornecidos pela mesma empresa, ou, o inverso, se a divisão em itens possibilita que o serviço seja prestado de forma satisfatória. 4.1 Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:
MATERIAL/SERVIÇOS

Comentado [J1]: Art. 5º, Decreto 5484/23:
(...)
§§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nas seguintes hipóteses:

I - dispensas de licitação fundamentadas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - inexigibilidades de licitação fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Redação dada pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 3º-A A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, nas seguintes hipóteses:

I - na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado para processos de contratações anteriores desde que as soluções propostas atendam integralmente a necessidade apresentada e contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, desde que decorrido período não superior a 12 meses de sua conclusão;

III - quando da utilização de estudo técnico preliminar elaborado por outros órgãos e entidades que identifique soluções semelhantes que possam se adequar integralmente à sua demanda, desde que contenha ratificação nos autos mediante documento formal com declaração devidamente fundamentada sobre a viabilidade técnica e a atualidade econômica do estudo, bem como demonstração de compatibilidade com a realidade local e, desde que produzido em época não superior a 12 meses a data da ratificação;

IV - nas contratações instruídas sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação acrescida pelo Decreto nº 5535/2023)

§ 4º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CARDEIRA e MAGNOLIA REGINA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse nos: itaberá.pdf.com.br/verificação/080C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA

4.2 O objeto da licitação tem a natureza de:
Serviço de engenharia ( ) comum ( ) especial
Obra ( ) comum ( ) especial

4.3 A contratação terá vigência pelo prazo de ..... meses, prorrogável na forma do art. 106 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21.

OU

4.3 A contratação terá vigência pelo prazo improrrogável de .....(....) meses.

4.4 O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IGP-M/INCC/CUB (pode ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos - art. 92, §3º, NLLC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução: (informar dentro de qual prazo você pretende que o serviço seja executado e finalizado, começo meio e fim):

5.1.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) é de ..... meses, em um único período, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

OU

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme demanda da contratante e observará os quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de execução de ..... dias úteis contados da data de sua emissão.

OU

5.1.1 A execução do(s) serviço(s) se dará da seguinte forma.... (quando, considerando as peculiaridades da contratação, não se enquadrar em nenhuma das hipóteses anteriores)

5.2 Local da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão executados à (endereço da secretaria, sede da contratada ou outro local específico)

5.2.2 Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento dos órgãos, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor.

5.2.3 A execução do serviço deve assegurar o funcionamento regular e continuo das atividades do órgão e as características do prédio, garantindo a segurança dos usuários. (se for este o caso. Se não for, excluir)

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Comentado [J2]: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XI - **serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóveis;
(...)
XVIII - **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
(...)
XXI **- serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
XXII - **obras, serviços e fornecimentos de grande vulto**: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MARIA OLIVEIRA GONÇALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaberá.1ato.com.br/verificador/C8BCBBCB39E0B0001 e informe o código C8BC-BBCB-39E0-B001

5.2.4 A CONTRATADA deverá isolar, no início da execução dos serviços, por segurança e quando necessário, as áreas consideradas perigosas ou que possam trazer qualquer tipo de perigo, empregando, conforme o caso, tapumes, cercas, anteparos, devidamente pintados, quando cabível, de modo a evitar acidentes de qualquer natureza.

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global/empreitada por preço unitário/empreitada integral/contratação por tarefa/contratação integrada/contratação semi-integrada (art. 6º, incisos XXVII a XXXIII, NLLC)

5.3.2 A prestação dos serviços deverá se iniciar em até ..... (quantidade de dias ou horas) após emissão de empenho e envio da ordem de serviço.

5.3.3 Caso os serviços sejam rejeitados, a licitante vencedora terá o prazo de ..... (quantidade de dias ou horas) para realizar o serviço novamente, sob a pena de inadimplência, isento o Município de qualquer custo.

5.3.4 Os serviços devem ser executados conforme especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Projeto Executivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.5 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, inclusive veículos e máquinas específicas para realização de serviços especializados.

5.3.6 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes;

5.3.7 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista do Projeto Básico, Memorial descritivo e cronograma de execução.

5.3.8 Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

.....

.....

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica com adoção do critério de julgamento ..... (menor preço ou maior desconto, técnica e preço, maior retorno econômico)

OU

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso xxxxx, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda.

Comentado [J3]: XXVIII - **empreitada por preço unitário**: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XXIX - **empreitada por preço global:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XXX - **empreitada integral:** contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
XXXI - **contratação por tarefa:** regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XXXII - **contratação integrada:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIII - **contratação semi-integrada:** regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIV - **fornecimento e prestação de serviço associado** ...

Comentado [J4]: XXIV - **anteprojeto:** peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
c) prazo de entrega;
d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de compacto ambiental e de acessibilidade;
f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
h) levantamento topográfico e cadastral;
i) pareceres de sondagem;
j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação; ...

Comentado [J5]: Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
(...)
§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

Art. 18(...)
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA AMADOR CERQUEIRA AMAZONOLIA REGIA GONCALVES RAMOS e ANDRE LUIZ DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C0C-BBC3-3E19-3E80 e informe o código C0C-BBC3-3E19-3E80

OU

6.1 O fornecedor será contratado diretamente mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso xxxxxx, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas demonstradas no documento de formalização de demanda.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos: *(deverá ser analisado e justificada a exigência de cada um dos requisitos descritos do item 7.1.2.1 a 7.1.2.3. Aquilo que for dispensável deverá ser retirado do Termo)*

7.1.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da Lei/Decreto n° ..... (se necessário e justificar).

7.1.2.2. **Qualificação operacional:** (necessidade de exigência, por exemplo, de atestado técnico, indicação de instalações, equipamentos....)

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: .....

(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a delimitação das parcelas de maior relevância/valor significativo – para a fixação de parcelas de valor significativo, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de xxxxx% (xxxx por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. *(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a fixação do percentual exigido – no máximo 50%)*

Comentado [J6]: Poderá ser vedado o somatório de atestados, desde que justificado tecnicamente. Ex: A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10km não é a mesma para uma ponte de 100 metros.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

b) Registro ou inscrição da empresa no(a) (...escrever por extenso o nome da entidade profissional...), em plena validade;

c) Relação individualizada de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado, contendo marca, tipo e modelo; (se necessário e justificar).

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. (se necessário e justificar).

7.1.2.3. **Qualificação profissional:** (inserir a documentação que será exigida para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional quando houver necessidade de alguma qualificação específica. Ex: inscrição no CREA, inscrição no CRM, especialização na área ....)

a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a.1) Para o (...Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de (...);
a.2) Para o (...Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...);

a.3) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: .....
(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a delimitação das parcelas de maior relevância/valor significativo – para a fixação de parcelas de valor significativo, devem ser consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

a.4) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de xxxxx% (xxxx por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados. *(Justificar – demonstrar em que critérios se fundamenta a fixação do percentual exigido – no máximo 50%)*

b) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais: (engenheiros, arquitetos e urbanistas, médicos e técnicos de nível médio) – (se necessário e justificar).

b.1) O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente

Comentado [J7]: O Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA, CAU ou CRT, ou ainda, em mais de um deles, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns a mais de uma das profissões.

Comentado [J8]: Quando houver itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como por exemplo, determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico.

Comentado [J9]: As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Comentado [J10]: Poderá ser vedado o somatório de atestados, desde que justificado tecnicamente. Ex: A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10km não é a mesma para uma ponte de 100 metros.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGINA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (se necessário e justificar).

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. (se necessário e justificar).

7.2 Subcontratação:

Avaliar e discorrer sobre a admissibilidade ou não de subcontratação e, em caso positivo, em quais termos. Texto sugerido:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

(ou)

Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, limitada a ....., vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do contrato.

7.3 Garantia do Serviço:

Avaliar necessidade de garantia dos serviços. Texto sugerido:

7.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

OU

7.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ..... (.....) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço e deverá dar-se da seguinte forma:

a) Início do atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela contratante;

b) Conclusão dos serviços de manutenção no prazo determinado pela contratante;

c) O não atendimento do chamado e/ou conclusão dos serviços de manutenção dentro do prazo estipulado sujeitará a contratada a multa de mora.

7.4 Vistoria

7.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.

Comentado [J11]: É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar a avaliação local imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).
Nesse contexto, uma vez considerada imprescindível a avaliação local, deverá ser facultada a realização de vistoria prévia no Termo de Referência, e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
A hipótese "a" dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio licitante que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.
Já na hipótese "b", o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.
Por fim, na hipótese "c", não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá delegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem vistoriar o local e sem incorrerem em falsidade.
Recomenda-se que a previsão de vistoria seja adotada de forma motivada, já que aumenta os custos transacionais dos interessados, devendo, sempre que possível, ser substituída pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres relativos ao local de execução do serviço.
Finalmente, caso se considere a avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, deverá ser exigida declaração nesse sentido no tópico da habilitação técnica.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA MAGNOLI GONÇALVES RAMOS e ERIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.sp.gov.br/autenticidade com o código 7A0C-EBC2-3E3E-8001 e informe o código 7A0C-EBC2-3E3E-8001

7.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
7.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
7.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
7.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

OU

7.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.5 Garantia da Contratação
7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
OU
7.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de .....(.....) do valor total da contratação.
7.5.2 As demais condições e especificações sobre a apresentação da garantia da contratação serão definidas no edital e/ou minuta contratual correspondente.
Deverá ser justificado

7.6 Garantia da Proposta
7.6.1 Não haverá exigência de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação.
OU
7.6.1 Considerando ....., será exigida garantia da proposta, mediante a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.6.1.1 A prestação da garantia será no valor de R$ XXXXXX (XXXXXX), equivalente a XX% (xxx por cento) do valor estimado para o objeto da contratação.

7.7 Outros requisitos da contratação
7.7.1 A contratação deverá incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser

Comentado [J12]: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. (...)
Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Comentado [J13]: A exigência de garantia da proposta somente poderá ser fixada mediante justificativa satisfatória e não genérica, sob pena de restrição indevida da competitividade.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Comentado [J14]: NO MÁXIMO 1%

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERQUEIRA e MAGNOLIA REGINA ALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da CONTRATADA. Dentre elas, destacamos as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, para gestão de resíduos da construção civil e, no que couber, as diretrizes da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados,

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Ex:

a) pagamento mensal, conforme cronograma físico-financeiro.

(OU)

b) pagamento por serviço prestado, conforme cronograma físico-financeiro.

8.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados e sua totalidade.

8.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.....) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.14 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

8.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.17 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.18 Constatando-se a situação de regularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.21 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.21.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.22 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.22.1 O prazo de que trata o subitem 8.22 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.23 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.24 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.25 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.26 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$..... (.....), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.

OU

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

9.1 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....(.....)

9.1.1 A precificação dos serviços teve como base os insumos e composições da tabela SINAPI (ou outro definido no art. 4º do decreto nº 5447/2023), sobre a qual incidiram a taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, na forma do Decreto Municipal nº 5447/2023.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

xxxxxxxxxxx.

9.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto disponibilizado pela Administração;

10.2 Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da contratante, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

10.3 Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso, cabendo a contratada, ainda, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;

10.4 Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório;

10.5 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, fincando sujeita à multa de mora;

10.6 Propiciar o acesso da fiscalização da Administração aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

10.7 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;

10.8 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de ..... (.....) (dias ou horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.10 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

10.11 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
10.12 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
10.13 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
10.14 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do contrato como inadequados para a execução dos serviços;
10.15 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
10.16 Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, sobre a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória;
10.17 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
10.18 Responder por toda e qualquer despesa relativa a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
10.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando a administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos a contratada ou da garantia eventualmente prestada em decorrência de exigência editalícia na medida dos prejuízos causados;
10.20 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do contrato;
10.21 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;
10.22 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
10.23 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
10.24 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

10.28 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato e, em se tratando de reformas de edifícios ou equipamento, acréscimos até o limite de 50%;

10.29 Recuperar, em função da entrada e saída de materiais, equipamentos, entulhos, etc., todos os locais do imóvel que forem afetados pela execução dos serviços. As paredes, pisos, instalações, entre outros, deverão ser recuperadas com uso de materiais de acabamento idênticos aos existentes – se for o caso;

10.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.31 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.32 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.33 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.35 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.36 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

10.37 Observar, especialmente, as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.38 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou por uso indevido de

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

patentes registradas em nome de terceiros;

10.39 Participar, após a assinatura do contrato, de reunião inicial, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante e o preposto da empresa que executarão os serviços contratados;

12.40. Apresentar a Administração, assim que iniciada a execução contratual, o recolhimento junto ao CREA ou CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, relativo aos serviços do contrato e referente ao período de duração do mesmo;

12.41. Sujeitar-se a integralidade das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente as sanções administrativas aplicáveis em função do cometimento de infração estabelecida no art. 155.

Demais obrigações que entenda necessário

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de contratação corretamente, retardando o procedimento, bem como, poderão advir falhas na execução contratual).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei;

11.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que integralmente atendidas as obrigações contratuais;

11.8 Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

Demais obrigaçõ.es que entenda necessário

(Tais informações são essenciais à elaboração da Minuta de Contrato. Quando essas informações, em especial, na contratação de serviços ou fornecimento de bens com mais especificidades não constam do pedido, o Setor de Licitações não possui condições de elaborar os documentos instrutórios do processo de

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

contratação corretamente, retardando o procedimento).

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração não tem a prerrogativa, e **sim a obrigação de fiscalizar e gerenciar o contrato**. E os termos em que se desenrolará esta fiscalização devem estar definidos desde a elaboração do Termo de Referência.

Os fiscais do contrato devem ter condições técnicas de realizar a fiscalização do contrato. O cargo ocupado ou a experiência adquirida devem guardar relação com o objeto do contrato.

As atribuições do fiscal do contrato são fundamentais para o acompanhamento do serviço e do recebimento do bem, não se trata de função fictícia.

Informar Nome e cargo dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato:

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: (secretário da pasta ou quem vier a substituí-lo em termos de organização administrativa)

12.1.2 Fiscais: (elencar os nomes e cargos dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato – lembrar-se sempre que no momento da designação o funcionário deverá ser formalmente informado)

Os fiscais poderão ser divididos em fiscais técnicos, administrativos ou setoriais, hipótese em que terão as responsabilidades divididas na forma do decreto que regulamenta a atuação dos agentes com atuação nos processos licitatórios. (EXCLUIR O COMENTÁRIO APÓS A REDAÇÃO FINAL)

a) Fiscal Técnico: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

b) Fiscal Administrativo: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

c) Fiscais Setoriais: (apagar se for designado apenas um fiscal para as funções técnicas e administrativa e não houver necessidade de fiscal setorial)

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Comentado [CG15]: Na fiscalização do contrato poderá, a depender do caso, ser designado mais de um servidor para as atribuições técnicas, administrativas e setoriais.
§ 1º Quando designado apenas um servidor para fiscalização contratual, será denominado fiscal técnico-administrativo e acumulará as atribuições estabelecidas no art. 21 e 22.
§ 2º No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico com formação na área de conhecimento pertinente.
§ 3º Sempre que a entrega de bens ou a realização de serviços de um mesmo processo licitatório, em especial em atas de registro de preços, se der em mais de um setor, deverá ser designado, para cada um, **FISCAL SETORIAL** com responsabilidade de acompanhar a execução contratual da parte que lhe diz respeito.
Art. 21. Caberá ao **FISCAL TÉCNICO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, se certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou das obras;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos demais incisos do caput:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs ou RRTs referente aos projetos arquitetônico e complementares, acréscimos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quando aos aspectos ambientais.
Art. 22. Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios ...

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA VIEIRA e GENOVEVA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C0CC-BDC3-3E01-99EB-99DD

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: *(.....)*

13 - LEVANTAMENTOS, MEMORIAIS, DESENHOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Inserir, se for o caso (insere aqui o nome do documento e em anexo o corpo do documento devidamente identificado)):

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo de Execução;

Anexo II - Cronograma físico-financeiro;

Anexo III - Planilha de composição do BDI;

Anexo IV - Levantamentos topográficos e cadastrais;

Anexo V - Sondagens e ensaios geotécnicos;

Anexo ... - Ensaios e análises laboratoriais;

Anexo ... - Estudos socioambientais;

Anexo ... - Desenho de .....

Anexo ...

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Nome do Secretário....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001 e informe o código C80C-BBCB-39E0-8001

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C80C-BBCB-39E0-8001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 07/04/2024 19:09:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS (CPF 197.XXX.XXX-17) em 08/04/2024 13:54:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C80C-BBCB-39E0-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONVOCAÇÃO

Assunto: Participação no Curso LEEI- Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Venho através desta **CONVOCAR** os Professores das turmas de Maternal II, Fase I e Fase II, da Secretaria Municipal de Educação para participar do **Curso LEEI- Leitura e Escrita na Educação Infantil,** Programa este do Governo Federal **"**COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA"- REGIÃO SUDESTE.

Informamos que o certificado do Curso completo terá duração de 250 horas de estudo, emitido pela UNESP, iniciando no dia 09 de abril de 2024 ás 19h de modo online com a apresentação do Seminário no Youtube, onde todos deverão acessar para registrar a participação.

Ressaltamos que no mês de abril as formações ocorrerão nos dias 17/04/2024 das 17h00 às 21h00 e no dia 24/04/2024 das 17h00 às 21h00.

Itaberá, data da assinatura digital

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

,

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E0AA-88BE-8319-ADCF e informe o código E0AA-88BE-8319-ADCF

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS e PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Público de provas para contratação temporária de **CUIDADOR DE PESSOAS, MONITOR DE ALUNOS, MOTORISTA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 40H** para as provas que serão realizadas, conforme abaixo:

1. DATA: 21/04/2024 - DOMINGO DE MANHÃ
LOCAL: EE LEÔNCIO PIMENTEL - Av. João Simon Sola, n° 298, Centro, Itaberá/SP.
HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 8h30 (oito horas e trinta minutos)
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: **8h25** (oito horas e vinte e cinco minutos)
CANDIDATOS AOS CARGOS/EMPREGOS DE:

- **CUIDADOR DE PESSOAS**
- **MONITOR DE ALUNOS**
- **MOTORISTA**
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 40H**

Os candidatos ao cargo/emprego de **MOTORISTA** farão a **Prova Prática** logo após o término da prova escrita. Para realização da prova prática, os candidatos deverão estar de posse Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, dentro do prazo de validade.

Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas, com **30 (trinta) minutos de antecedência,** munidos de: documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição (boleto e comprovante de pagamento), caneta azul ou preta, lápis e borracha.

Os portões do prédio serão fechados 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

Não haverá segunda chamada para as provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado por este Edital. A divulgação oficial é aquela publicada pela imprensa oficial, tendo em vista que outros meios de convocação são apenas informativos.

Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

A lista de inscritos abaixo fica homologada e o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste edital, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal ou por meio do protocolo online (www.itabera.sp.gov.br), dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, acerca de incorreções em sua inscrição.

Itaberá, 08 de abril de 2024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA

PREFEITO MUNICIPAL

CUIDADOR DE PESSOAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG
0001	ABIELQUE FRANCINE DE LIMA	447550329
0002	ADRIANA MARIA DE FREITAS	432759992
0003	AGNALDO ANTONIO DE LARA	43.276.012-X
0004	ALEXANDRA SHIRLEI DA SILVA FERREIRA	305789715
0005	ALINE GONÇALVES DE ANDRADE	478628444
0006	AMANDA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	56805493-3
0007	ANA FLÁVIA DA SILVA	592240186
0008	ANA LIDIA DE MELO CAMARGO CARDOSO	47362761-9
0009	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	469926752
0010	ARIANE DA SILVA	536180957
0011	BIANCA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	58509651X
0012	CAMILA APARECIDA FERREIRA BALDUINO	47.013.184-6
0013	CARINA TAMIRES FLORIANO	60307810-2
0014	CAROLINE DE FÁTIMA MACEDO BARROS	59224396-5
0015	CLÁUDIA TAINARA FLORIANO	60307812-6
0016	CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	595623724
0017	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA MACHADO	40709483-0
0018	DAIANE DE FÁTIMA LIMA SANTOS	488039514
0019	EDITE LINDAMIL DE FREITAS OLIVEIRA	136433728
0020	ELOÁ GABRIELLA APARECIDA DE OLIVEIRA	576312824
0021	FABIANA APARECIDA DA SILVA	452926609
0022	FABRICIO ROSA DA SILVA	487547470
0023	FERNANDA DE FATIMA RICARDO	48077531-X
0024	FERNANDA PRISCILA RODRIGUES	11027400
0025	FRANCIELY KELLY DOS SANTOS	41403012-6
0026	GABRIELA GOMES DISCHER	575941601
0027	JANAINA GONZALES DOMINGUES	270358687
0028	JOARI DANILO LIMA	553785795
0029	JULIANA APARECIDA DE PAULA LIMA	43275762-4
0030	KATIA THALIA CAMARGO DIAS	57.677.545-9
0031	LAIANE GABRIELE MOREIRA DOS SANTOS	401612740
0032	LAIS GABRIELE FERREIRA DOS SANTOS	537505908
0033	LAIS MIRIAN MOURA DOS SANTOS	30720411x
0034	LUANA ROBERTA GONÇALVES FREITAS	53750615-9
0035	MAIRA SANTOS	405378452
0036	MARCIA DO ESPIRITO SANTO	282683379
0037	MARIA APARECIDA DE LIMASANTOS	239160381

0038	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	536183223
0039	MICHELE APARECIDA MACHADO	45069137-8
0040	MICHELE MARY DE OLIVEIRA LEANDRO	362590722
0041	MONIQUE ARIANE DA SILVA CARVALHO	554597184
0042	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	47795375x
0043	REGIANE CRISTINA NOGUEIRA MARTINS	42.692.676-6
0044	ROSEANE CRISTINA OLIVEIRA PONTES	53618332-6
0045	ROSENEIDE DOS SANTOS GLAUZER	48107627-X
0046	SÉRGIO PINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	24825964
0047	SHEILA MICHELE DE OLIVEIRA	591225050
0048	SILMARA CRISTINA GARCIA MESQUITA	43275825-2
0049	SILVIA REGINA SANTOS MENDES	463037790
0050	STEFFANY DE CAMARGO SOARES	442302599
0051	STELLA DE FREITAS TORTELLI DA ROSA	59.230.464-4
0052	TAIS HELENA DOS SANTOS LIMA	28064166-7
0053	VANDERLEIA DANIEL GONÇALVES	401709309
0054	VANDERLEIA DOS SANTOS	236997373
0055	VITORIA CAROLINE PROENCA	60757599-2

MONITOR DE ALUNOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG
0001	ADRIELI SAMARA PEREIRA CAMARGO	607566498
0002	AFONSO LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES MENEGHEL	48687405-9
0003	ALESSANDRA ROSA CAMPOS	60542053-1
0004	ALINE EMILI OLIVEIRA PINHEIRO	34889377-2
0005	ALINE LAITZ SANTOS	401605681
0006	AMANDA GRAZIELA DA SILVA	59223091-0
0007	ANA BEATHRIZ CAMARGO VASCONCELOS	55027936-2
0008	ANA BEATRIZ RIBEIRO SANTOS	50580900X
0009	ANA CAROLINA SILVEIRA SANTOS	603520625
0010	ANA KAROLINE DE LIMA ROMÃO	455570784
0011	BARBARA MACHADO LEME	589412607
0012	BEATRIZ ALMEIDA RODRIGUES	579395194
0013	BIANCA APARECIDA PROENÇA	439354195
0014	CAMILA ARIENE ALMEIDA DE LIMA	432165691
0015	CARLOS EDUARDO DO COUTO	47495067
0016	CAROLINE GONCALVES DE PAULA	52375730-x
0017	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	452388582
0018	DAIANE MARIA DA SILVA	48806448-X
0019	DAIANE MARQUES DA SILVA	59.712.636-7

0020	DAIELE DOS SANTOS	488417284
0021	DAINARA RUANA ALVES DOS SANTOS	48826847-3
0022	DANIELE CALDEIRA CAMPOS	45261806-X
0023	DEISE FRANCIELE DE MORAIS	543780193
0024	DIVINA DE FÁTIMA DE ALMEIDA NETO	416930487
0025	DOUGLAS ARIEL DE LIMA BARROS	590463962
0026	DOUGLAS PATRICK SANTOS DANIEL	62574181-x
0027	EDMARA ALESSANDRA NETO	605558723
0028	EDNA MARIA MATOZO	251781719
0029	EDUARDA RAPHAELA PEDROSO MACHADO	563128161
0030	ELAINE BARRETO	24274682-2
0031	ELIAZIBE CRUZ DA SILVA	1456903
0032	ELSON LEITE DOMINGUES	265081581
0033	EVERTON RODRIGO DE PROENÇA	462546410
0034	FELIPE ISRAEL PEDROSO GAYA	554599144
0035	FERNANDA TRINDADE CORREA DE MORAES	587229755
0036	GABRIELE GIOVANA FERREIRA	631090654
0037	GABRIELE MARIA DE AZEVEDO	58498491
0038	GIOVANA PERINA MENDES RAMOS NUNES	57594188-1
0039	GREICE KELLY LIMA DE MAGALHÃES	455636953
0040	INGRID IRIS PEREIRA CAMARGO	607570520
0041	ISABEL CAMARGO SANTOS	53956501-5
0042	ISABELLE THALIA CARDOSO	53750574
0043	ISABELY VITORIA DE OLIVEIRA ANDRADE	66380649-5
0044	ISADORA CAMARGO DA ROSA RIBEIRO	55470045-1
0045	JANAINA CAROLINA RODRIGUES PEDROSO	40163663x
0046	JAQUELINE SANTOS ANDRADE	572431624
0047	JOAO LUCAS GONÇALVES FREITAS	62883893-1
0048	JOÃO LUCAS RUIVO TORTELLI SANTOS	59.578.513-X
0049	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	45598464-5
0050	JOSIANE MARIA FERREIRA NETO	40713533
0051	JOVIANE FRANCINE GARCIA SILVA	371699927
0052	JULIA CAROLINE PEDROSO	579240551
0053	JUZILENE NUNES DE BARROS	406458297
0054	KARINA ADJANY ALMEIDA PACHECO	482046739
0055	KARINA APARECIDA LIMA DE CARVALHO	58498745-6
0056	KEITY MARIANE BARRA	537506032
0057	LAIS GABRIELE FERREIRA DOS SANTOS	537505908
0058	LAVÍNIA GABRIELE DOS REIS ALMEIDA	53618120-2
0059	LETÍCIA LIMA DE CARVALHO	64729083-2
0060	LUANA DOMINGUES BATISTA	57594351-8

0061	LUCÉLIA MELLO DA FONSECA SOUZA	410763366
0062	LUCIANO MENEGHEL	293515323
0063	LUIZ FERNANDO DA COSTA MARCONDES	558396999
0064	MARCELO BRIENE DA SILVA RAMOS	553783609
0065	MARIA CAROLINE GOMES KLIMECK	55538079–8
0066	MARIA LETICIA LEITE VIEIRA	568043509
0067	MARIA TAMIRES DOS SANTOS	54.760.751-9
0068	MARIANA RICARDO	52.747.227-X
0069	MARTA ROSANE SOARES MATOCHEK	346728502
0070	MAURÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS	603164791
0071	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	536183223
0072	MIELI APARECIDA RICARDO	603157464
0073	MIRIÃ MOURA DOS SANTOS MACEDO	57344404-3
0074	NAIARA DA COSTA SANTOS	553784468
0075	PERCYA NAIARA VAZ SIMAS	477955320
0076	RAI COLODIANO ALVES	60428632-6
0077	RAQUEL GOMES DE FREITAS	29818422-9
0078	ROSÁLIA CRISTINA GOMES	410303513
0079	ROSIELE DOS SANTOS DE CAMARGO	48429381
0080	SANDRA FERNANDES MACEDO	445189058
0081	SELYANNA DANYMARA SILVA GARCIA DA COSTA	4560316905
0082	SILVANA CRISTINA GOES LIMA	550285308
0083	SÔNIA DE JESUS GARCIA SANTOS	416913039
0084	SUELEN REGINA FRANCO GRACIANO	47297998x
0085	TALITA JÚLIA DA SILVA	594198343
0086	TATIANI SILMARA APARECIDA DA SILVA	407135571
0087	TIAGO FELIPE DE MELO LIMA SANTOS	540756118
0088	TIFFANY DO AMARAL PEREIRA	401603805
0089	VANESSA STEIDEL	58839854-8
0090	VITÓRIA SANTOS FERREIRA FERNANDES	648476704

MOTORISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG
0001	ADAO APARECIDO DE JESUS	249511836
0002	ALEXANDRO LEITE	416918554
0003	BERLI AUGUSTO FERREIRA LIMA	44324632
0004	CLAUDIO GARCIA FERREIRA	247034319
0005	CLAYTON DE ALMEIDA LEME	53750591
0006	CLEITON SIMAO SONEGO	473976997
0007	DANILO TORTELLI PEDROSO	43276019-2

0008	EBERTON RODRIGUES GOMES	40645844-3
0009	ERITON IRINEU SILVERIO	40924824-5
0010	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA	38601282
0011	HENRYK ORANDI COSTA LEITE	57905591-7
0012	JEAN RAFAEL PONTES GONÇALVES	47527460-X
0013	JOÃO BATISTA DE BARROS COSTA	492742972
0014	JOSÉ AURÉLIO DALCIN	320530747
0015	JOSÉ FERNANDO ANDRADE DE MORAES	40810150824
0016	LEANDRO MENEGHEL	416912278
0017	LINIKER ROLAN DA SILVA	40169681-9
0018	MURILLO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	46255188-X
0019	NILTON DOS SANTOS ROSA FARIA	421574847
0020	PEDRO EDUARDO DOS SANTOS LIMA	34333871-3
0021	PEDRO HENRIQUE DE PÁDUA GOMES	53803156-6
0022	RAFAEL CAMARGO DOS SANTOS OLIVEIRA	477954066
0023	RAFAEL RODRIGUES DO AMARAL LEAL	552066667
0024	REGINALDO PEREIRA LEITE	25253657_5
0025	SIDNEY CAMPOS OLIVEIRA	45753527-1
0026	TIAGO FERREIRA DA SILVA	480973957
0027	UELITOM RODRIGUES VALERIO	32140400

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG
0001	ADRIANA APARECIDA CAMARGO	27.053.920-7
0002	ANA BELINA DE OLIVEIRA SANTOS	41030871-7
0003	ANA CARLA BERTALHA DE SOUZA CAMARGO	488437568
0004	ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	35141950
0005	ANA PAULA RODRIGUES DE SALES	481305786
0006	ANALICE PICCOLI	2877569
0007	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	343338105
0008	ANGELICA LOPES	324014958
0009	APARECIDA DE FATIMA QUEIROZ DA ROCHA	28361680-5
0010	ARIANE BRUNA GOES DOS SANTOS	420228305
0011	ATAMIZE FRANCIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	446329083
0012	BÁRBARA LEAL ZARPELLON	45565053-6
0013	BRUNA BORGES DA ROCHA	401697836
0014	CARMEN ROSANE MATOCHEK	492507831
0015	CAROLINA FELIPA MARTINS	49583580-8
0016	CÉLIA NUNES PROENÇA	186629977
0017	DALVANA DOS SANTOS	41691080-4

0018	DANIELE DE JESUS GAYA	410308171
0019	DANIELLE GEOVANA MAGALHÃES	53750622-6
0020	EDELI RODRIGUES MEDEIROS	42693391
0021	ELIANE DE LOURDES SILVA RUIVO	337900723
0022	FABIANA NUNES TRISTÃO	40645953-8
0023	FABIANA RUIVO ROSA	30579119-9
0024	FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS CLETO	18781657- 8
0025	FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA	58128074-X
0026	FLÁVIA CARDOSO GARCIA	45557113-2
0027	GISELE APARECIDA LEME	455617442
0028	GISLAINE CRISTINA FERRAZ	408476229
0029	HELEN MELLO GIL DA SILVA	482930743
0030	IARA CONCEIÇÃO FERREIRA	27159188-2
0031	ISADORA ALMEIDA CAMPOS	59124709-4
0032	JANAINA APARECIDA OLIVEIRA MARQUES	427736523
0033	JAQUELINE DE ALMEIDA	52162241-4
0034	JEAN CARLA APARECIDA DA SILVA BRIENE	473066907
0035	JEANE RYDEN DO COUTO	294902788
0036	JOICE KARINE DA SILVA	568055597
0037	JUCILENE FERREIRA LEME	43275760-0
0038	JULIANA EDUARDA DA SILVA PRESTES	41691224-2
0039	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	351425524
0040	KARINE CANDIDO SANTOS	42413686-7
0041	KATIANE APARECIDA MOURA DA COSTA	408474488
0042	LAUDICEIA RODRIGUES DO AMARAL PRADO	463084809
0043	LIDIANA LIMA GARCIA OLIVEIRA	45542827x
0044	LORRAINE CARLA PACHECO QUEIROZ	475821671
0045	LUCIMARA DOS SANTOS	28361717-2
0046	MÁRCIA PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA	29.066.614
0047	MARIA ALICE DE ALMEIDA MACHADO	294102401
0048	MARIA CRISTINA DA ROCHA	242726355
0049	MARIA ELENA RAFAEL FIGUEIRA	284134028
0050	MARIA GABRIELLE PEREIRA DA SILVA	57677608-7
0051	MARIA IZABEL DE ALMEIDA FORTES	33661703-3
0052	MARINA LUDMILLA GOMES TOMÉ	410303495
0053	MARISA OLIVEIRA LOBO	22207912
0054	MARISA APARECIDA MENDES DOS SANTOS CAMARGO	25178158-6
0055	MICHEL PAZ DE ALMEIDA	351419810
0056	MIRIAN STEPHANIDE DE OLIVEIRA	55378661-1
0057	NADINE DANIEL GONÇALVES	55.459.735-4
0058	NATÁLIA DE OLIVEIRA MACEDO LEITE	55.378.662-3

0059	NATALIA FARIA RODRIGUES	588874590
0060	NAYHARA MARTHOS DE OLIVEIRA	98402373
0061	NICOLE MACEDO GOMES	368781069
0062	NICOLE MACEDO GOMES	368781069
0063	PRISCILA FERNANDA LEITE	34071103-6
0064	REGIANE CRISTINA NOGUEIRA MARTINS	42.692.676-6
0065	RENATA DE LOURDES MACEDO SANTOS	293515402
0066	ROSELI AP. DE MELO ROSA	43275877-X
0067	SANDRA MARIA GONÇALVES BENFICA	38038709-8
0068	SUELEN CRISTINA DOS ANJOS	46310084-0
0069	SUELEN LARISSA DE FREITAS	41699902-4
0070	TEREZINHA DE JESUS VIEIRA	15943679-5
0071	VANILDA DE FÁTIMA MENDES DE SOUZA	30857288-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Convocação

6° convocação do Programa Itaberá Social.

Ficam convocados os inscritos do referido programa, conforme ordem de 01 ao 10 para comparecerem munidos de documentos originais no dia 09 de abril de 2024 às 09:00 no Fundo Social de Solidariedade.

OBS: O não comparecimento e ou a falta de apresentação de documentos implicará automaticamente na desistência do candidato.

ITABERÁ SOCIAL	
ORDEM	**NOME COMPLETO**
1	Adriana Aparecida da Cruz Pereira Gonçalves
2	Adriana dos Santos Luz de Castilho
3	Andressa Aparecida de Jesus Mello
4	Eduarda Ribeiro de Almeida
5	Jéssica Rosa Loureiro
6	Juliana Aparecida de Lima
7	Magda Alaide de Pádua Almeida
8	Maria de Fátima Mota Gomes
9	Maria de Lourdes Godoi de Lima
10	Noeli Aparecida Gonçalves

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA SANTOS CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A9B8-762D-8A9A-5EA4 e informe o código A9B8-762D-8A9A-5EA4

Segue lista de documentos necessários para apresentação no ato da convocação: -

RG e CPF do participante e membros da família;

- Comprovante de residência atualizado
- Certidão de nascimento (filhos)
- Certidão de casamento
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada,
- Título de eleitor;
- Documentos hábeis a comprovar a renda per capita exigida
- Atestado de Antecedente Criminais.

Maria Aparecida Campos Santos

Assessora de Projetos

Fundo Social de Solidariedade de Itaberá

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA SANTOS CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A9B8-762D-8A9A-5EA4 e informe o código A9B8-762D-8A9A-5EA4

Compras

Autorização de Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 60/2024 - DISPENSA Nº 20/2024

Pedro Augusto Barreira Lobo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da WLADIMIR BIGHETTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.227/0001-10,para a Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal para atendimento as necessidades do Upanimal central pelo valor global de R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

.....